

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 208/2016

PREGÃO

Nº 114 /2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PA-
RA GRUPOS DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (919) Fonte 303
07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (494) Fonte 495
07.02.103040022.2.2.045.3.3.90.30 (1043) Fonte 497
07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1606) Fonte 303
07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (961) Fonte 495
07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1582) Fonte 497

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 84 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : SOLICITAÇÃO
Subassunto. : SOLICITAÇÃO
No.Processo : 2016/08/003200
Data Protoc. : 29/08/16
Requerente. : SECRETARIA DA SAÚDE
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/08/2016

Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais de trabalho (EPI's), material de apoio para diversos grupos e bolsas para gestantes, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

AUTORIZO DE ACORDO
COM A V. E.

Rogério Masetto
Prefeito

Chopinzinho, 25 de agosto de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

05

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de materiais de trabalho (EPI's), material de apoio para diversos grupos e bolsas para gestantes.

Considerando a aquisição de mochilas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), para atender as ações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

Considerando a aquisição de bolsas para gestantes, entregues para as mães que participam do Grupo de Gestantes vinculado à Rede Mãe Paranaense.

Considerando os grupos Saúde do Idoso, Grupo de Gestantes, Hipertensão, Planejamento familiar, entre outros, que necessitam de material de apoio.

Considerando a aquisição de materiais (Equipamento de Proteção Individual) a serem utilizados pelas Auxiliares de Serviços Gerais, como ferramenta de trabalho no desenvolvimento das atividades de limpeza nos espaços pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Norma Regulamentadora, NR6 item 6.3, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas e para atender a situações de emergência.

Considerando a Legislação Estadual, através do Código de Saúde do Paraná, Lei nº 13331, de 23 de novembro de 2001, estabelece nos artigos: 122 que destaca que o equipamento de proteção individual deverá ser adequado tecnicamente ao risco, eficiente no controle da exposição e oferecer conforto ao usuário.



Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que o balde de limpeza duplo, deve ser utilizado para a limpeza de pisos, excluindo-se a varrição a seco, conforme a norma do ministério da saúde, para a vigilância sanitária em ambientes de serviço de saúde.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de Processo Licitatório que irá dispor dos materiais de trabalho, material de apoio para diversos grupos e bolsas para gestantes para a Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 25 de agosto de 2016.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/08/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA GRUPOS DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 3200/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	UNID	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa. OBS: COM AMOSTRA	43,00	4.300,00
2	50	UNID	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal. OBS: COM AMOSTRA	7,00	350,00
3	50	UNID	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa. OBS: COM AMOSTRA	14,00	700,00
4	100	UNID	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35gramas. Personalizada. OBS: COM AMOSTRA	7,00	700,00
5	50	UNID	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50 cm. OBS: COM AMOSTRA	13,00	650,00
6	50	UNID	Vira mate redondo 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem. OBS: COM AMOSTRA	2,50	125,00
7	50	UNID	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado. OBS: COM AMOSTRA	8,50	425,00
VALOR TOTAL R\$					7.250,00

LOTE 02					
ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	30	UNID	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado. OBS: COM AMOSTRA	105,00	3.150,00



Secretaria Municipal de Saúde

009

9	14	UNID	Luva de Segurança Cano Longo Material 100% Borracha Látex. Deve possuir elasticidade e alta resistência. Com palma antiderrapante. Punho longo prende-se ao ante-braço do usuário, próximo ao cotovelo. Comprimento mínimo: 320 mm Espessura: 0,60 mm Tamanhos: P, M, G, GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA	9,00	126,00
10	14	UNID	Vestimenta de Segurança Tipo Avental Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 0,30 mm, com tira no pescoço e tiras laterais para amarrar fixadas no avental. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA	10,00	140,00
11	4	UNID	CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Descrição: Placa dobrável em plástico para sinalização, amarela com escrita em letras pretas. OBS: COM AMOSTRA	30,00	120,00
12	02	UNID	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COM DUAS ÁGUAS Descrição: Carro funcional; Balde espremedor; Alça de metal; Manopla de borracha; Material: Polietileno de alta densidade; Balde duplo; Capacidade entre 30L a 34L. OBS: COM AMOSTRA	420,00	840,00
13	10	UNID	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atrobrel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuterano 869- costurado. OBS: COM AMOSTRA	75,00	750,00
VALOR TOTAL R\$					5.126,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$					12.376,00

Chopinzinho, 25 de agosto de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



COMERCIAL

Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | IE: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634-1247

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁ RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado	105,00	3150,00
02	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38CM x 28CM x 18CM. Personalização em estampa.	43,00	4300,00
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº06. Tamanho 26cm de diâmetro Personalizado com estampa.	14,00	700,00
04	50	UNID.	Vira mate redondo 150mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem.	2,50	125,00
05	50	UNID.	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50cm.	13,00	650,00
06	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado.	8,50	425,00
07	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal.	7,00	350,00
08	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35gramas. Personalizada.	7,00	700,00
09	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atrobei, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuretano 869- costurado.	75,00	750,00
VALOR TOTAL R\$					11150,00

10.327.100/0001-80

202 Soethe Indústria e Comércio Ltda - ME

Rua Pedro Kossmann, 133

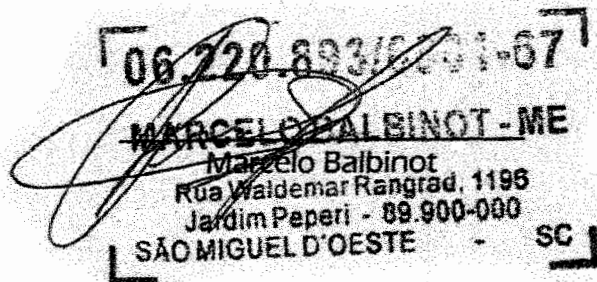
Cep: 89899-000



MARCELO BALBINOT ME
CNPJ: 06.220.893/0001-67
I.E.: 254.751.210
RUA: WALDEMAR RANGRAB, 1196
BAIRRO: JARDIM PEPERI / SMO
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado	120,00	3600,00
02	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38CM x 28CM x 18CM. Personalização em estampa.	45,00	4500,00
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº06. Tamanho 26cm de diâmetro Personalizado com estampa.	16,00	800,00
04	50	UNID.	Vira mate redondo 150mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem.	3,00	150,00
05	50	UNID.	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado.Tamanho 70 x 50cm.	17,00	850,00
06	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado.	9,99	499,50
07	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal.	9,99	499,50
08	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35gramas.Personalizada.	9,99	999,00
09	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atobel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuterano 869- costurado.	80,00	800,00

Total : R\$ 12698,00

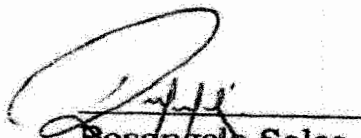

06.220.893/0001-67
MARCELO BALBINOT - ME
Marcelo Balbinot
Rua Waldemar Rangrab, 1196
Jardim Peperi - 89.900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

12

MULTMIX COMERCIAL LTDA – ME
RUA RUI BARBOSA, 2586 – SALA 02 – CENTRO
TOLEDO – PR – CEP: 85900-040
CNPJ: 16.784.891/0001-54 I.E.: 90606342-51

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado	150,00	4500,00
02	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38CM x 28CM x 18CM. Personalização em estampa.	50,00	5000,00
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº06. Tamanho 26cm de diâmetro Personalizado com estampa.	18,00	900,00
04	50	UNID.	Vira mate redondo 150mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem.	5,00	250,00
05	50	UNID.	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50cm.	18,00	900,00
06	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado.	10,00	500,00
07	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal.	10,00	500,00
08	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35gramas. Personalizada.	10,00	1000,00
09	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atobel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuterano 869- costurado.	85,00	850,00

Total : R\$ 14400,00


Rosângela Sales
Sócia Administradora

16.784.891/0001-54
MULTMIX COMERCIAL LTDA
Rua Barbosa, 2586 Sala 02
Centro
85.900-040 - Toledo PR

33
2016
1
27

Orçamento

IdiTec

Cliente	Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho - Posto de Saúde.			 (46)3242-2190 Equipamentos de Proteção
Contato				
CNPJ:				
Telefone				
Vendedor	LIZIANE			
Qtde	Produto	Validade	Vlor uni	Total
20	RESPIRADOR PFF2 C/ VALVULA	22/08/2016	R\$ 2,00	R\$ 10,00
14	LUIVA LATEX CANO LONGO		R\$ 17,00	R\$ 238,00
14	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC BRANCO		R\$ 15,00	R\$ 210,00
01	PLACA SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO		R\$ 55,00	R\$ 220,00
02	CARRINHO LIMPEZA 50L		R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
02	CARRINHO LIMPEZA 34L		R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
OBS:	PRAZO DE ENTREGA 18 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO			
Sub-total		R\$ 3.418,00		
Frete		Incluso		
Desconto:		10,00%	R\$ 341,80	
Total		R\$ 3.076,20		



ADAMES EPI
FONE: 46-3225-1763
RUA: GUARANI, N° - 903
CENTRO - PATO BRANCO - PR.

ORÇAMENTO DE PREÇOS :

2570

CLIENTE.....: 1 CONSUMIDOR FINAL
ENDEREÇO: RUA GUARANI
CIDADE.....: PATO BRANCO
CNPJ/CPF...: . / - CEI:
CON PGTO.: DUPL S/E + 1X

FONE.....: 4600000100
BAIRRO.....: CENTRO
UF.....: PR
VENDEDOR.: PADRAO
EMISSAO.....: 18/08/2016

CODIGO	NOME DO PRODUTO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
170	ADA-206 -RESPIRADOR PFF2-V AZUL - TAYCO	20,00	1,30	26,00
110	LUVA DANNY LONGATEX G / SEM COR	14,00	9,00	126,00
322	AVENTAL 70X120X020 PVC TRANSP. C/CORDAO FITILHO	14,00	10,00	140,00
236	CAVALETE PVC SINALIZACAO	4,00	30,00	120,00
VLR TOTAL:				412,00
DESCONTO:				0,00
VLR FINAL:				412,00

15



Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.

Rua Florianópolis, 510 – Francisco Beltrão/PR – 85601-560

Fone (46) 3055 7140 Fax (46) 3524 5786 email – multiacaotelevendas@hotmail.com

CNPJ: 73.244.337/0001-18 INSCR. 32103290-71

Francisco Beltrão, 24 de Agosto de 2016.

Cotação: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ITEM	QNT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	UNID	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado. OBS: COM AMOSTRA		
02	14	UNID	Luva de Segurança Cano Longo Material 100% Borracha Látex. Deve possuir elasticidade e alta resistência. Com palma antiderrapante. Punho longo prende-se ao ante-braço do usuário, próximo ao cotovelo. Comprimento mínimo: 320 mm Espessura: 0,60 mm Tamanhos: P, M, G, GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA	10,70	149,80
03	14	UNID	Vestimenta de Segurança Tipo Avental Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 0,30 mm, com tira no pescoço e tiras laterais para amarrar fixadas no avental. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA	12,30	172,20
04	4	UNID	CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Descrição: Placa dobrável em plástico para sinalização, amarela com escrita em letras pretas. OBS: COM AMOSTRA	52,80	211,20
05	02	UNID	Balde Doblô 30 litros, com espremedor e mop líquido (haste + vassoura). Mop líquido composto por 85% algodão e 15% poliéster e haste em plástico polipropileno. Estrutura em polipropileno injetado. Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja. Capacidade dos baldes 12 e 18 litros. Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização. Dimensões :Comprimento: 52 cm Largura: 37 cm Altura: 48 cm OBS: COM AMOSTRA	420,00	840,00
06	10	UNID	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atobel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,8 mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado de poliuretano 869- costurado. OBS: COM AMOSTRA		
VALOR TOTAL				1.373,20	

73.244.337/0001-18
MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 510
B. Alvorada - CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

Multi Ação Prod. Equip.
para Limpeza Ltda.

Lauana T. Moraes

Re: Orçamento EPI's Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho

Posto de Saúde

6

Real Epi

qua 10/08/2016 16:00

Caixa de Entrada

De: Jonilene Araújo Naiverth <jonilene@hotmail.com>;

Boa tarde

Segue abaixo orçamento como solicitado.

O respirador pode ser modelo PFF2 valvulado - 20 unidades - R\$ 1,60 UND.

Se puder inclui também, e se vc tiver, balde de limpeza (como da imagem abaixo) - 2 - R\$ 440,00 O CONJUNTO
e 4 placas de: "cuidado piso molhado" - R\$ 33,50 UND.



Aguardo retorno.



Diego José

Real EPI's - Comércio de equipamentos de segurança LTDA

Av. Tupi, 1364 - Centro - CEP 85504-000

Pato Branco - PR

Tel: (46) 3225-1728 Cel: (46) 9920-6718

vendas@realepi.com.br

Em 10 de agosto de 2016 10:23, Jonilene Araújo Naiverth <jonilene@hotmail.com> escreveu:

O respirador pode ser modelo PFF2 valvulado - 20 unidades

Se puder inclui também, e se vc tiver, balde de limpeza (como da imagem abaixo) - 2

e 4 placas de: "cuidado piso molhado".





Secretaria Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/08/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRABALHO (EPI's), MATERIAL DE APOIO PARA DIVERSOS GRUPOS E BOLSAS PARA GESTANTES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR R\$ 12.376,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

BOLSAS E MATERIAL DE APOIO:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (919) FONTE 303

07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (494) FONTE 495

07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1043) FONTE 497

EPI's:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1606) FONTE 303

07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (961) FONTE 495

07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1582) FONTE 497

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTNEIRO CENCI



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/09/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA GRUPOS DE SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

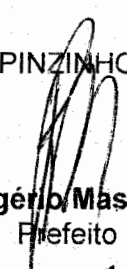
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

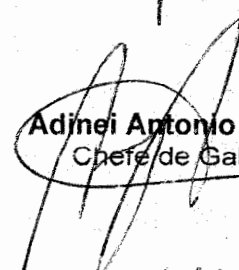
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: 3200/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PARA GRUPOS DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º ---/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 20__, ATÉ ÀS ____:____ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA GRUPOS DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada do cumprimento dos requisitos de habilitação ou objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

c) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

q) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

me termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

m) Juntamente com as propostas, deverão ser apresentadas amostras, de acordo com o indicado no Termo de Referência.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

4.4.7 - Declaração de Cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Para as licitantes que participarem dos itens nº 09 e nº 10, deverá ser apresentado o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada automaticamente após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. Caso as empresas remanescentes desejarem retirar seus envelopes de habilitação no dia da sessão, deverão solicitar verbalmente ao Pregoeiro que constará em ata tal procedimento, ficando as empresas então desclassificadas para posteriores convocações e impedidas de apresentar nova documentação.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato.

i) No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

j) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

l) Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

m) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

n) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR.
- 8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62.
- 8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens no ato da entrega dos produtos.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 12.376,00 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
- a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de acordo com os Elementos de Despesas indicados na Dotação Orçamentária.
- 9.5.1 - Antes da emissão da Nota Fiscal, deverá ser verificado junto à Secretaria de Saúde quais os itens deverão constar em cada Nota Fiscal, em função dos Elementos de Despesas.
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE:** 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (919) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (494) Fonte 495, 07.02.103040022.2.2.045.3.3.90.30 (1043) Fonte 497, 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1606) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (961) Fonte 495, 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1582) Fonte 497

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo 6 - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso iii da lei 8.666/93, súmula vinculante nº 13-STF e prejulgado nº 09-TCE/PR.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só será conhecido quando encaminhado por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.12.1 As dúvidas dirimidas por e-mail, telefone ou fax terão somente caráter informativo.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa. Marca: OBS: COM AMOSTRA	43,00	4.300,00
02	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal. Marca: OBS: COM AMOSTRA	7,00	350,00
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº 06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa. Marca: OBS: COM AMOSTRA	14,00	700,00
04	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35 gramas. Personalizada. Marca: OBS: COM AMOSTRA	7,00	700,00
05	50	UNID.	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50 cm. OBS: COM AMOSTRA	13,00	650,00
06	50	UNID.	Vira mate redondo 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem. Marca: OBS: COM AMOSTRA	2,50	125,00
07	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado. Marca: OBS: COM AMOSTRA	8,50	425,00
08	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado. Marca: OBS: COM AMOSTRA	105,00	3.150,00
09	14	UNID.	Luva de Segurança Cano Longo Material 100% Borracha Marca: FALCO OBS: COM AMOSTRA	9,00	126,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

32

			elasticidade e alta resistência. Com palma antiderrapante. Punho longo prende-se ao ante-braço do usuário, próximo ao cotovelo. Comprimento mínimo: 320 mm Espessura: 0,60 mm Tamanhos: P, M, G, GG. Marca: IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA		
10	14	UNID.	Vestimenta de Segurança Tipo Avental Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 0,30 mm, com tira no pescoço e tiras laterais para amarrar fixadas no avental. Marca: IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA	10,00	140,00
11	4	UNID.	CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Descrição: Placa dobrável em plástico para sinalização, amarela com escrita em letras pretas. Marca: OBS: COM AMOSTRA	30,00	120,00
12	02	UNID.	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COM DUAS ÁGUAS Descrição: Carro funcional; Balde espremedor; Alça de metal; Manopla de borracha; Material: Polietileno de alta densidade; Balde duplo; Capacidade entre 30L a 34L. Marca: OBS: COM AMOSTRA	420,00	840,00
13	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atrobrel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuretano 869 - costurado. Marca: OBS: COM AMOSTRA	75,00	750,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$					12.376,00

Juntamente com as propostas, deverão ser apresentadas amostras, de acordo com o indicado no Termo de Referência.

Para as licitantes que participarem dos itens nº 09 e nº 10, deverá ser apresentado o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
02	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº 06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
04	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35 gramas. Personalizada. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
05	50	UNID.	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50 cm. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
06	50	UNID.	Vira mate redondo 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
07	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
08	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
09	14	UNID.	Luva de Segurança Cano Longo Material 100% Borracha Látex. Deve possuir elasticidade e alta resistência. Com palma antiderrapante. Punho longo prende-se ao antebraço do usuário, próximo ao cotovelo. Comprimento mínimo: 320 mm Espessura: 0,60 mm Tamanhos: P, M, G, GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
10	14	UNID.	Vestimenta de Segurança Tipo Avental Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 0,30 mm, com tira no pescoço e tiras laterais para amarrar fixadas no avental. (indicar a marca) IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA		
11	4	UNID.	CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Descrição: Placa dobrável em plástico para sinalização, amarela com escrita em letras pretas. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
12	02	UNID.	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COM DUAS ÁGUAS Descrição: Carro funcional; Balde espremedor; Alça de metal; Manopla de borracha; Material: Polietileno de alta densidade; Balde duplo; Capacidade entre 30L a 34L. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
13	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atobel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuretano 869- costurado. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
VALOR TOTAL - R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de compra.

Local da entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Chopinzinho-PR.

Local, __ de ____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÕES

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 199/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa.		
02	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal.		
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº 06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa		
04	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35 gramas. Personalizada.		
05	50	UNID.	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50 cm		
06	50	UNID.	Vira mate redondo 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem.		
07	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado.		
08	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

40

09	14	UNID.	Luva de Segurança Cano Longo Material 100% Borracha Látex. Deve possuir elasticidade e alta resistência. Com palma antiderrapante. Punho longo prende-se ao antebraço do usuário, próximo ao cotovelo. Comprimento mínimo: 320 mm Espessura: 0,60 mm Tamanhos: P, M, G, GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.		
10	14	UNID.	Vestimenta de Segurança Tipo Avental Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 0,30 mm, com tira no pescoço e tiras laterais para amarrar fixadas no avental IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.		
11	4	UNID.	CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Descrição: Placa dobrável em plástico para sinalização, amarela com escrita em letras pretas.		
12	02	UNID.	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COM DUAS ÁGUAS Descrição: Carro funcional; Balde espremedor; Alça de metal; Manopla de borracha; Material: Polietileno de alta densidade; Balde duplo; Capacidade entre 30L a 34L.		
13	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atrobrel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuretano 869- costurado.		
VALOR TOTAL - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE:** 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (919) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (494) Fonte 495, 07.02.103040022.2.2.045.3.3.90.30 (1043) Fonte 497, 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1606) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (961) Fonte 495, 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1582) Fonte 497.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação do Nota Fiscal referente aos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de acordo com os Elementos de Despesas indicados na Dotação Orçamentária.

Antes da emissão da Nota Fiscal, deverá ser verificado junto à Secretaria de Saúde quais os itens deverão constar em cada Nota Fiscal, em função dos Elementos de Despesas.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62.

A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

17.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2016, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/09/003371
Data Protoc. : 12/09/16
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/09/2016


Assinatura do Requerente

Processo licitatório nº 208/2016
Edital nº _ /2016
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para a aquisição de equipamentos e materiais para grupos de saúde.

Solicitação apresentada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Ivoliciano Leonarchik, à fl. 04.

Foi apresentada justificativa pelo Secretário Municipal de Saúde, Ivoliciano Leonarchik, onde demonstra a necessidade de aquisição de materiais de trabalho (EPI's), materiais de apoio para diversos grupos e bolsas para gestantes para a Secretaria Municipal de Saúde (fls. 05/06).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 07) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 20).

O Termo de Referência (fls. 08/09) delimita especificamente o objeto da contratação.

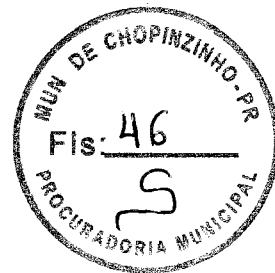
Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 10/16).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 18).

O Edital de Licitação, Minuta de Contrato e Anexos foram acostados às fls. 21/43 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, critérios de alteração e reajuste, dotação orçamentária e penalidades.

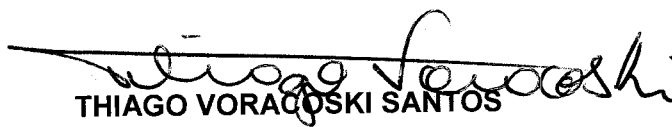
Isto posto, da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório,



pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.



THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO

Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/09/003381

Data Protoc. : 12/09/16

Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/09/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 114/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PARA GRUPOS DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 114/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 05 DE OUTUBRO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA GRUPOS DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada do cumprimento dos requisitos de habilitação ou objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 114/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 114/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

c) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

me termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

m) Juntamente com as propostas, deverão ser apresentadas amostras, de acordo com o indicado no Termo de Referência.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

4.4.7 - Declaração de Cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Para as licitantes que participarem dos itens nº 09 e nº 10, deverá ser apresentado o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

54

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada automaticamente após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. Caso as empresas remanescentes desejarem retirar seus envelopes de habilitação no dia da sessão, deverão solicitar verbalmente ao Pregoeiro que constará em ata tal procedimento, ficando as empresas então desclassificadas para posteriores convocações e impedidas de apresentar nova documentação.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato.

i) No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

j) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

l) Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

m) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

n) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR.
- 8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62.
- 8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens no ato da entrega dos produtos.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 12.376,00 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
- a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de acordo com os Elementos de Despesas indicados na Dotação Orçamentária.
- 9.5.1 - Antes da emissão da Nota Fiscal, deverá ser verificado junto à Secretaria de Saúde quais os os itens deverão constar em cada Nota Fiscal, em função dos Elementos de Despesas.
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

56

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE:** 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (919) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (494) Fonte 495, 07.02.103040022.2.2.045.3.3.90.30 (1043) Fonte 497, 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1606) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (961) Fonte 495, 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1582) Fonte 497

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo 6 – Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

Anexo 7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso iii da lei 8.666/93, súmula vinculante nº 13-STF e prejulgado nº 09-TCE/PR.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só será conhecido quando encaminhado por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.12.1 As dúvidas dirimidas por e-mail, telefone ou fax terão somente caráter informativo.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa. Marca: OBS: COM AMOSTRA	43,00	4.300,00
02	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal. Marca: OBS: COM AMOSTRA	7,00	350,00
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº 06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa. Marca: OBS: COM AMOSTRA	14,00	700,00
04	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35 gramas. Personalizada. Marca: OBS: COM AMOSTRA	7,00	700,00
05	50	UNID.	Trocador de fralda, em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50 cm. Marca: OBS: COM AMOSTRA	13,00	650,00
06	50	UNID.	Vira mate redondo 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem. Marca: OBS: COM AMOSTRA	2,50	125,00
07	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado. Marca: OBS: COM AMOSTRA	8,50	425,00
08	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado. Marca: OBS: COM AMOSTRA	105,00	3.150,00
09	14	UNID.	Luva de Segurança Cano Longo Material 100% Borracha látex. Duas peças	9,00	126,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			elasticidade e alta resistência. Com palma antiderrapante. Punho longo prende-se ao ante-braço do usuário, próximo ao cotovelo. Comprimento mínimo: 320 mm Espessura: 0,60 mm Tamanhos: P, M, G, GG. Marca: IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA		
10	14	UNID.	Vestimenta de Segurança Tipo Avental Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 0,30 mm, com tira no pescoço e tiras laterais para amarrar fixadas no avental. Marca: IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA	10,00	140,00
11	4	UNID.	CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Descrição: Placa dobrável em plástico para sinalização, amarela com escrita em letras pretas. Marca: OBS: COM AMOSTRA	30,00	120,00
12	02	UNID.	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COM DUAS ÁGUAS Descrição: Carro funcional; Balde espremedor; Alça de metal; Manopla de borracha; Material: Polietileno de alta densidade; Balde duplo; Capacidade entre 30L a 34L. Marca: OBS: COM AMOSTRA	420,00	840,00
13	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atobel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuterano 869 - costurado. Marca: OBS: COM AMOSTRA	75,00	750,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$					12.376,00

Juntamente com as propostas, deverão ser apresentadas amostras, de acordo com o indicado no Termo de Referência.

Para as licitantes que participarem dos itens nº 09 e nº 10, deverá ser apresentado o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 114/2016

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
02	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº 06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
04	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35 gramas. Personalizada. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
05	50	UNID.	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50 cm. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
06	50	UNID.	Vira mate redondo 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
07	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
08	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

			aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
09	14	UNID.	Luva de Segurança Cano Longo Material 100% Borracha Látex. Deve possuir elasticidade e alta resistência. Com palma antiderrapante. Punho longo prende-se ao antebraço do usuário, próximo ao cotovelo. Comprimento mínimo: 320 mm Espessura: 0,60 mm Tamanhos: P, M, G, GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
10	14	UNID.	Vestimenta de Segurança Tipo Avental Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 0,30 mm, com tira no pescoço e tiras laterais para amarrar fixadas no avental. (indicar a marca) IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA		
11	4	UNID.	CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Descrição: Placa dobrável em plástico para sinalização, amarela com escrita em letras pretas. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
12	02	UNID.	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COM DUAS ÁGUAS Descrição: Carro funcional; Balde espremedor; Alça de metal; Manopla de borracha; Material: Polietileno de alta densidade; Balde duplo; Capacidade entre 30L a 34L. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		
13	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atobel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuretano 869- costurado. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA		

VALOR TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de compra.

Local da entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÕES

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 114/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 114/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº 114/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 199/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 114/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa.		
02	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal.		
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº 06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa		
04	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35 gramas. Personalizada.		
05	50	UNID.	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50 cm		
06	50	UNID.	Vira mate redondo 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem.		
07	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado.		
08	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	14	UNID.	Luva de Segurança Cano Longo Material 100% Borracha Látex. Deve possuir elasticidade e alta resistência. Com palma antiderrapante. Punho longo prende-se ao antebraço do usuário, próximo ao cotovelo. Comprimento mínimo: 320 mm Espessura: 0,60 mm Tamanhos: P, M, G, GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.		
10	14	UNID.	Vestimenta de Segurança Tipo Avental Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 0,30 mm, com tira no pescoço e tiras laterais para amarrar fixadas no avental IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.		
11	4	UNID.	CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Descrição: Placa dobrável em plástico para sinalização, amarela com escrita em letras pretas.		
12	02	UNID.	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COM DUAS ÁGUAS Descrição: Carro funcional; Balde espremedor; Alça de metal; Manopla de borracha; Material: Polietileno de alta densidade; Balde duplo; Capacidade entre 30L a 34L.		
13	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atobel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuterano 869- costurado.		
VALOR TOTAL - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE**: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (919) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (494) Fonte 495, 07.02.103040022.2.2.045.3.3.90.30 (1043) Fonte 497, 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1606) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (961) Fonte 495, 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1582) Fonte 497.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de acordo com os Elementos de Despesas indicados na Dotação Orçamentária.

Antes da emissão da Nota Fiscal, deverá ser verificado junto à Secretaria de Saúde quais os itens deverão constar em cada Nota Fiscal, em função dos Elementos de Despesas.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62.

A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

17.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 114/2016, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsi-
dade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Pre-
julgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas
colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-
Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e
Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoram-
ento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência
dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteadado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 114/2016.
Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de outubro de 2016, às 15:00 (quinze) horas.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para grupos de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

72

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 20 de Setembro de 2016

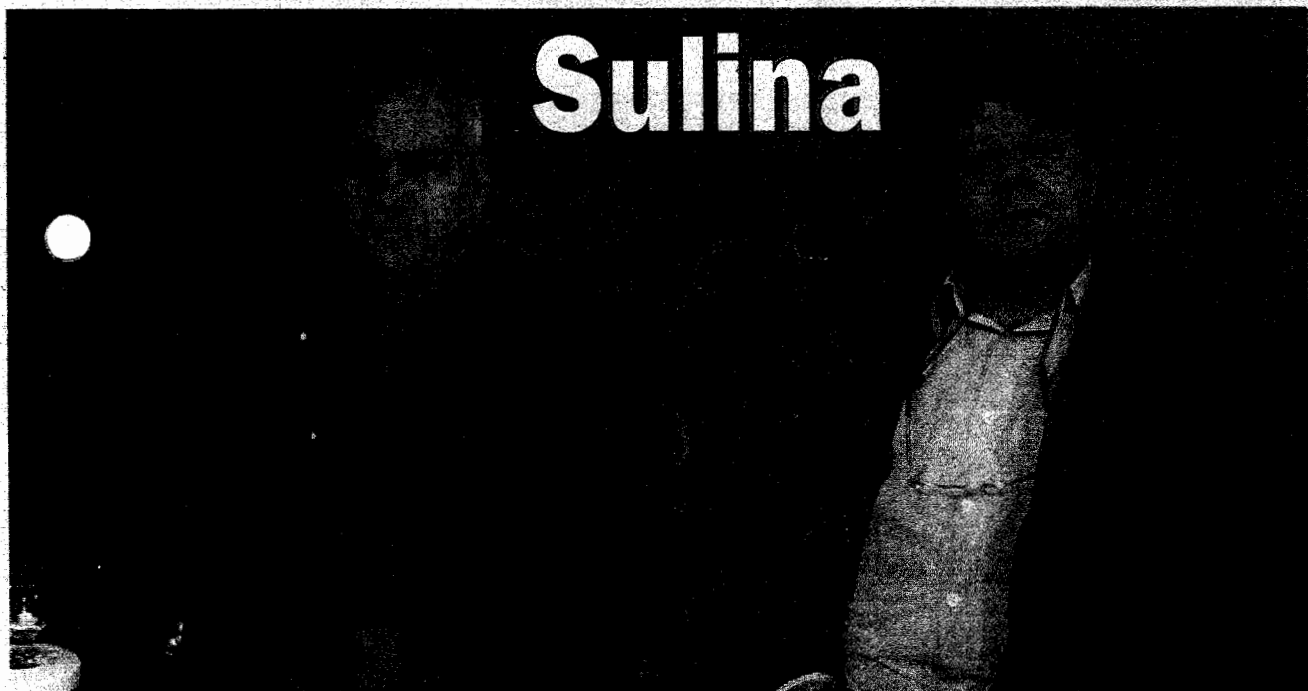
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANO

Entrevista com os candidatos a prefeito de Sulina



ENTREVISTA

PG. 05

Ju
defe
ca
(

ELEIÇÃO

Ju

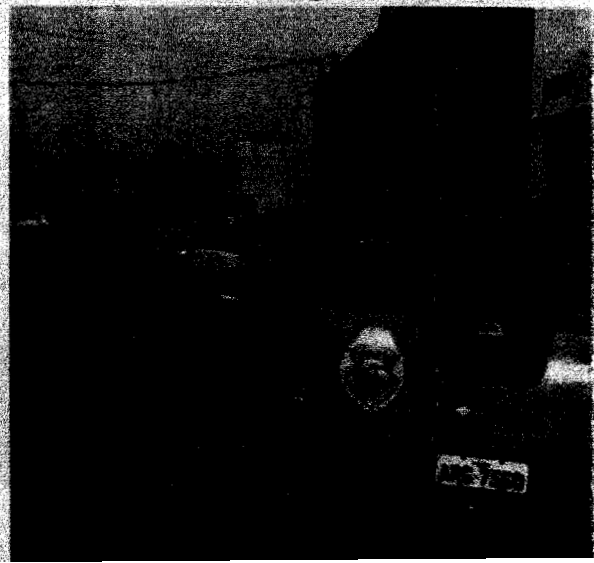
Cho
can
ca

ELEIÇÃO

Danos ao patrimônio público em Saudade do Iguaçu



Ladrões levam mais de loja em Corc



ÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



EDITAL Nº 3/2016

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Rogério Masetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei 101/00, convoca toda a sociedade Chopinzinhense para Audiência Pública onde serão apresentadas as prestações de contas relativas ao 2º quadrimestre de 2016 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada dia 29 de setembro de 2016, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 (Anexo Banco do Brasil).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de outubro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 114/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de outubro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para grupos de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato 283/2016. Contratante: Município de Chopinzinho.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação em áreas internas e externas. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51. VALOR: 1.319,17 (hum mil, trezentos e dezenove reais e dezessete centavos), mensais. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 15/09/2016 até 15/12/2016. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Antônio Claudio Martins, pela empresa.

RESOLUÇÃO nº 001, de 16 de setembro de 2016

Homologa alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho - CMC, adequando-o a Lei Municipal nº 3.492, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas conforme artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e alterações, considerando a deliberação do Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 16 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. O Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte alteração:

CAPÍTULO III

Da Organização do Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho

SEÇÃO I

Da Presidência do Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho

Art. 4º - A Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos presidirá o Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho e será substituída, em suas ausências e impedimentos, pelo(a) servidor(a) lotado(a) na Divisão de Planejamento e Projetos designado especificamente para tal ato.

Art. 5º - ...

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 6º - O Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho é

Conselho Municipal da
Cidade de Chopinzinho
Estado do Paraná
Resolução Normativa

CHOPINZINHO, ESTADO
do PARANÁ
leis que lhe são

abaixo mencionadas
pela Lei Municipal nº 3.492
de 16 de dezembro de 2015
e respectivos

Art. 1º -

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) Cruz (Suplente)
d) Secretário
e) Tesoureiro

f) Suplente
g) Titular
h) Suplente

i) Presidente
j) Vice-Presidente
k) Secretário

l) Tesoureiro

m) Presidente

n) Vice-Presidente

o) Secretário

p) Tesoureiro

q) Presidente

r) Vice-Presidente

s) Secretário

t) Tesoureiro

u) Presidente

v) Vice-Presidente

w) Secretário

x) Tesoureiro

y) Presidente

z) Vice-Presidente

aa) Secretário

ab) Tesoureiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1193

Página 4 / 029

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº395/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015 de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
12.361.00122.015	Manutenção do Ensino Fundamental	504	30.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL			30.000,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Departamento de Viação, almoxarifado e Frota		
10082.011	Manutenção Departamento de Viação	504	30.000,00
30	Material de Consumo		
TOTAL			30.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO- PR, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod204724

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº05.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o conteúdo no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I-Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do servidor O.B., tipificados nos art. 156, inciso XIX e o art. 165, inciso IV, na forma da Lei Complementar Municipal 068/2012 e da Lei federal 8.429/92, art. 10, incisos II, X e XIII e da servidora F.D., tipificados nos art. 156, inciso XIX e o art. 165, inciso IV, na forma da Lei Complementar Municipal 068/2012 e da Lei federal 8.429/92, art. 9, incisos IV e XII, noticiadas na Sindicância nº 02/2014, documento em anexo.

II-Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para compor a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III-Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indicição dos servidores, com a especificação dos fatos a eles imputados e das respectivas provas.

IV-A Comissão determinará a citação dos indiciados, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo comum de 20 (vinte) dias, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

V - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar nº 068/2012).

VI-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod204673

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de outubro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 114/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de outubro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para grupos de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod204584

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0388/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 34.443 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a funcionária TANIA MARIA DUARTE TONIAL, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 100 da Lei nº 1.240/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º-A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 15/09/2016 e findará em 13/11/2016.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal

Cod204653

DECRETO Nº. 0389/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 34.476 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a funcionária ESTER CHAGAS LEAL, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 100 da Lei nº 1.240/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º-A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 19/09/2016 e findará em 17/11/2016.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal

Cod204672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 208/2016 Pregao No 114/2016

Razao Social: 2344 - MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAME

Credenciado: Sim

CNPJ: 73.244.337/0001-18

Endereco: Rua Florianopolis, no 294

Bairro: Alvorada

CEP: 85601-560

UF: PR

Telefone:

E-mail:

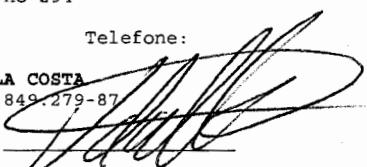
Representada por: VALCIR DALLA COSTA

RG: 00.000.000-0 CPF: 345.849.279-87

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



Razao Social: 4729 - PONTO COM BRINDES LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 18.036.328/0001-23

Endereco: RUA DIONISIO SPESSATO

Bairro: NUCLEO INDUSTRIAL ULDERICO SAB

CEP: 85604-444

UF: PR

Telefone:

E-mail:

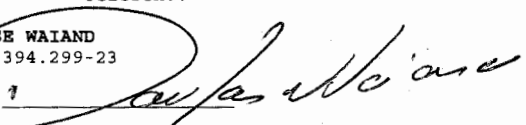
Representada por: DOUGLAS JOSE WAIAND

RG: 00.000.000-0 CPF: 021.394.299-23

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



Razao Social: 5078 - COMERCIAL SOETHE LTDA ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 21.264.454/0001-40

Endereco: RUA PEDRO KOSMANN

Bairro: CENTRO

CEP: 89899-000

UF: SC

Telefone:

E-mail:

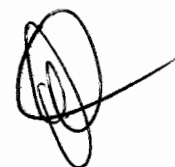
Representada por: ALVINO SOETHE

RG: 00.000.000-0 CPF: 296.056.449-91

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

76

**PONTOCOM BRINDES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº 6.350.392-4/ SESP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao -PR, CEP 85603-745 e

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº 6.539.659-9/ SESP-PR, residente e domiciliada na Rua dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao -PR, CEP 85603-745,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de PONTOCOM BRINDES LTDA e terá sede e domicílio na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao -Pr, CEP 85604-444.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio Atacadista, Importação e Exportação de Brindes em Geral, Fabricação de Acessórios do Vestuário, Fabricação de Bonés de Qualquer Material e Impressão de Material Para Uso Publicitário.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DOUGLAS JOSE WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

77

PONTOCOM BRINDES LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a DOUGLAS JOSE WAIAND, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

PONTOCOM BRINDES LTDA
CONTRATO SOCIAL

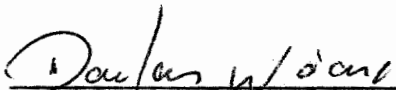
folha: 3 de 3

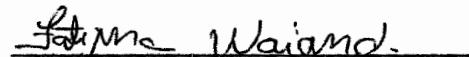
acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrao -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao -PR, 24 de Abril de 2013.

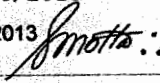

DOUGLAS JOSE WAIAND


FATIMA APARECIDA GRANJA
WAIAND



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2013
SOB NÚMERO: 41207598308
Protocolo: 13/237923-6, DE 26/04/2013

PONTOCOM BRINDES LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

79

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1266319158

VALIDO

NOME
DOUGLAS JOSE WAIAND

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6350392-4 SESP PR

CPF
021.394.299-23

DATA NASCIMENTO
08/06/1977

FILIAÇÃO
IGNACIO WAIAND
MARIA ANESTINA WAIAND

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
02257343927

VALIDADE
18/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/03/2002

PROIBIDO PLASTIFICAR
1266319158

OBSERVAÇÕES

Douglas Waiand
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
18/05/2016

Francisco Beltrão
ASSINATURA DO EMISSOR

65088038317
PR910893847

DETRAN-PR (PARANA)

sempre com signo

Q

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Ponto Com Brindes Ltda Me

ENDEREÇO: Rua São Mateus nº 580 Industrial, Francisco Beltrão- Pr

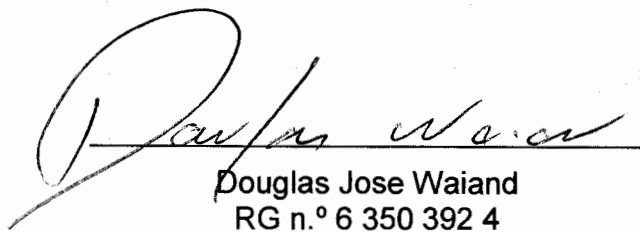
CNPJ: 18.036.328/0001-23

FONE/FAX:(046-3524-0546)

A empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 114/2016, instaurado pelo Município de Cho-pinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2016.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

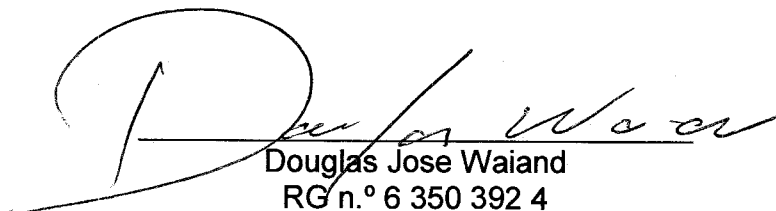
PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waian, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2016.



Douglas Jose Waian
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85804-444
Francisco Beltrão - Paraná





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PONTOCOM BRINDES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0759830-8	CNPJ 18.036.328/0001-23	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/04/2013	Data de Início de Atividade 10/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DIONISIO SPESSATO, 132-SALA 02, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO, PR			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINDES EM GERAL, FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, FABRICAÇÃO DE BONÉS DE QUALQUER MATERIAL E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DOUGLAS JOSE WAIAND 021.394.299-23	25.000,00	SOCIO	Administrador
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND 031.736.919-97	25.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 29/04/2013 Número: 20132379244 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de setembro de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

forpue ou sig

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kosmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COMERCIAL SOETHE LTDA ME

ENDEREÇO: RUA PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO, IPORA DO OESTE - SC

CNPJ: 21.264.454/0001-40 FONE/FAX: (0xx49) 36341247

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 114/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

IPORA DO OESTE – SC, 01 de outubro de 2016.

Katia Soethe

KATIA SOETHE – Sócia Administradora

CPF: 008.184.819-60

RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kosmann, 135 Sala 02

Cep: 89899-000 - Centro

Iporã do Oeste - SC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIAL SOETHE LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0525001-1	CNPJ 21.264.454/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/10/2014	Data de Início de Atividade 20/10/2014	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO KOSSMANN, 135-SALA SALA 02, CENTRO, IPORÃ DO OESTE, SC, 89.899-000				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE CALÇADOS; DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DE VIAGEM; DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.				
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
KATIA SOETHE 008.184.819-60	1.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALVINO SOETHE 296.056.449-91	9.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/10/2014 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 29 de setembro de 2016

Eu,
Conferi e assino.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KATIA SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 008.184.819-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4157373, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO KOSSMANN, 144, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.216-501, BRASIL.

ALVINO SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF/MF nº 296.056.449-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 460029, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ ALBINO COLLING, 220, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial COMERCIAL SOETHE LTDA e nome fantasia PA COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA PEDRO KOSSMANN, 135, SALA SALA 02, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE CALÇADOS; DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DE VIAGEM; DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e



Katia Soethe

empresário com amp



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

KATIA SOETHE, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

ALVINO SOETHE, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

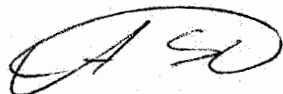
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a KATIA SOETHE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Katia Soethe



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: COMERCIAL SOETHE LTDA

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

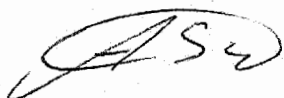
DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IPORA DO OESTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.



Kátia Soethe




**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

IPORÃ DO OESTE, 10 de outubro de 2014.

Kátia Soethe

KATIA SOETHE
CPF: 008.184.819-60

Alvino Soethe

ALVINO SOETHE
CPF: 296.056.449-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2014 SOB Nº: 42205250011
Protocolo: 14/774734-1, DE 15/10/2014

COMERCIAL SOETHE LTDA

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[Assinaturas manuais]

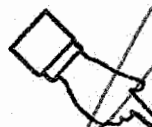
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **COMERCIAL SOETHE LTDA – ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 21.264.454/0001-40, estabelecida a Rua Pedro Kosmann, 135, Centro, Município de Iporã do Oeste – SC, neste ato representada pela sócia administradora **KÁTIA SOETHE**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 008.184.819-60 e Cédula de Identidade RG 4.157.373 SSP/SC.

OUTORGADOS: **ALVINO SOETHE**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 296.056449-91 e Cédula de Identidade RG 460.029 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Jose Albino Colling, 220 centro, Município de Iporã do Oeste – SC.

PODERES: **O OUTORGANTE**, nomeia e constitui o **OUTORGADO**, seu bastante procurador, para o fim especial de: em nome da Outorgante fazer abertura de contas em qualquer agência bancária, - emitir e assinar cheques, - solicitar talão de cheques, saldos e extratos bancários, - autorizar débitos, descontos e confeccionar títulos para cobrança bancária e outros, - assinar e contrair contratos, empréstimos e financiamentos, - receber e dar quitação, - representar o Outorgante junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo assinar pedidos, requisitar propostas, contratos, dar parecer, acompanhar Editais de Licitação e pregões de quaisquer espécies, podendo formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, - assinar contratos de trabalho e todos os documentos necessários e exigidos pela legislação trabalhista para admissão e demissão de empregados, - fazer compras, vendas, transferências e pagamentos, - assinar requerimentos e termos, - enfim, assinar tudo o que preciso for para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Iporã do Oeste – SC, 13 de Agosto de 2015.



Kátia Soethe

COMERCIAL SOETHE LTDA ME
KÁTIA SOETHE

ESCRIVANIA DE PAZ DE IPORÃ DO OESTE - Hélio Kern - Tabelião
Rua Ivoti, 88 - Cep: 89.889-000 - Fone/Fax: 049-3634-1118, Iporã do Oeste
Estado de Santa Catarina - e-mail: helio.kern@gmail.com

RECONHECIMENTO 069664

Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: *KÁTIA SOETHE*
Iporã do Oeste, 12 de agosto de 2015. Em Test. *da Verdade*

FÁBIO MATIAS KERBER-Escritor Substituto

Emolumentos: R\$ 2,65 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DYH87277-428A

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **460.029** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/AGO/2010**

NOME **ALVINO SOETHE**

FILIAÇÃO **PEDRO SOETHE**
ILSA MADALENA SOETHE

NATURALIDADE **ITAPIRANGA SC**
CERT. CAS. 133 LV B-1 FL 177
CART. HEBERLE-TUNAPOLIS SC

DOC ORIGEM **296.056.449-91**

CPF **296.056.449-91**

DATA DE NASCIMENTO **22/MAR/1952**

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
ASSINATURA DO DIRETOR MAT 231.332-4

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **08/11/83**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA PÚBLICA E IMPOSTOS DO ESTADO
IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS
IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS

POLÍCIA DE TRIBUTOS

SECRETARIA DE TRIBUTOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NO SOETHE

296056449-91

22/05/52

22/05/52

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

NIRE: 41202961161

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALCIR DALLA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, maior, nascido em 06 de março de 1957, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.033.358-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Giocondo Felipe, 888, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-330; **SALETE GASPARIM CORAZZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 07 de novembro de 1963, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.462.945-5, expedida pela SESP/PR e CPF nº 476.099.829-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 305, CEP: 85.601-010; **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23 de novembro de 1989, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.044.299-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 009.953.619-67, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 406, centro, CEP: 85.601-010; **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, maior, nascido em 27 de fevereiro de 1958, comerciante, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.154.590-0, expedida pela SESP/PR., e CPF nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., na Travessa das Palmeiras, 52, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-800 e **ADECIR NICOLodi**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15 de dezembro de 1962, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.767.923-9 expedida pela SESP/SC e CPF nº 488.102.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Clevelandia, 970, Vila Nova, CEP: 85.605-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial: **“MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP”**, com sede em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Florianópolis, nº 510, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-560, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120296116-1 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1993, e último ato registrado sob o nº 20135446759 por despacho em sessão de 18 de setembro de 2013, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser:

- a) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL (4789-0/05).**
- b) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA (4759-8/99).**
- c) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS (4789-0/99).**
- d) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL (4772-5/00).**

92

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

e) SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO (8121-4/00).

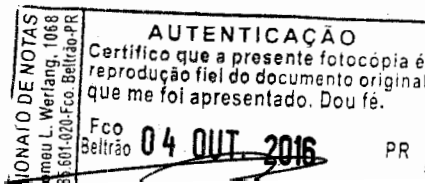
CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio **ADECIR NICOLODI**, passa a ser em Francisco Beltrão- Pr., à rua Clevelândia, nº 950, apto 101, Bairro Vila Nova, CEP 85605-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALCIR DALLA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, maior, nascido em 06 de março de 1957, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.033.358-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Giocondo Felipe, 888, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-330; **SALETE GASPARIM CORAZZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 07 de novembro de 1963, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.462.945-5, expedida pela SESP/PR e CPF nº 476.099.829-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 305, CEP: 85.601-010; **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23 de novembro de 1989, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.044.299-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 009.953.619-67, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 406, centro, CEP: 85.601-010; **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, maior, nascido



93
9

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

em 27 de fevereiro de 1958, comerciante, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.154.590-0, expedida pela SESP/PR., e CPF nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., na Travessa das Palmeiras, 52, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-800 e **ADECIR NICLODI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15 de dezembro de 1962, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.767.923-9 expedida pela SESP/SC e CPF nº 488.102.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Clevelândia, nº 950, apto 101, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial: “**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP**”, com sede em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Florianópolis, nº 510, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-560, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120296116-1 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1993, e último ato registrado sob o nº 20135446759 por despacho em sessão de 18 de setembro de 2013, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Florianópolis, nº 510, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – Pr.; CEP: 85.601-560.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
VALCIR DALLA COSTA	14.100	14.100,00	47,00
SALETE GASPARIM CORAZZA	5.400	5.400,00	18,00
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO	7.200	7.200,00	24,00
ANTONIO CARNEIRO DE ARAÚJO	1.200	1.200,00	04,00
ADECIR NICLODI	2.100	2.100,00	07,00
Total	30.000	30.000,00	100,00

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é:

- a) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL (4789-0/05).**
- b) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA (4759-8/99).**
- c) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS (4789-0/99).**
- d) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL (4772-5/00).**
- e) **SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO (8121-4/00).**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SALETE GASPARIM CORAZZA, ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO, VALCIR DALLA COSTA e ADECIR NICOLODI**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPR

CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

NIRE: 41202961161

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

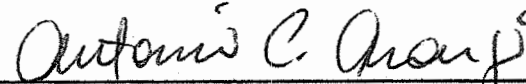
LONATO DE NOTAS Romeu L. Werlang, 1068 83.601-020-Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Fco Beltrão	04 OUT 2016	PR
FABRACEMA MIRANDA - TABELIA		

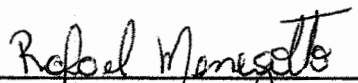
MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

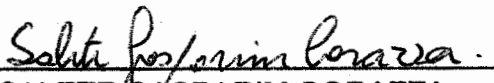
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 12 de junho de 2015.


 ADECIR NICOLODI

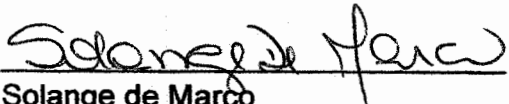

 ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO


 RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO


 SALETE GASPARIM CORAZZA


 VALCIR DALLA COSTA

Testemunhas:


 Solange de Marco
 CPF: 839.982.689-87
 RG: 6.090.213-5


 Oscar Junior Policeno de Lara
 CPF: 880.700.779-72
 RG: 6.321.017-0


 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/07/2015
 SOB NÚMERO: 20154629928
 Protocolo: 15462992-8, DE 07/07/2015
 Empresa: 41.202.961.16-1
 MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL


 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 TABELIONAT DE NOTAS
 FJ035097
 AUTENTICAÇÃO
 Atesta que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que foi apresentado. Dou fé.
 04 OUT. 2016
 CECILIA MIRANDA - TABELIONAT DE NOTAS
 PR



Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.

Rua Florianópolis, 510 – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560

Fone/Fax: (46) 3055-7140 (46) 3055-6737

Email – multiacao@netconta.com.br site – www.multiacaoclean.com.br

CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.

ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, 510 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO - PR

CNPJ: 73.244.337/0001-18

FONE/FAX:(46)3055-7140

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 114/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2016.

Valcir Dalla Costa
CPF nº 345.849.279-87
RG nº 3.033.358-6
Sócio Administrador

73.244.337/0001-18
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 510
B. Alvorada - CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0296116-1	CNPJ 73.244.337/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/08/1993	Data de Início de Atividade 01/10/1993	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FLORIANOPOLIS, 510, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-560				
Objeto Social a) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL (4789-0/05). b) COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA (4759-8/99). c) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS (4789-0/99). d) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL (4772-5/00). e) SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO (8121-4/00).				
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SALETE GASPARIM CORAZZA 476.099.829-20	5.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VALCIR DALLA COSTA 345.849.279-87	14.100,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO 008.953.619-67	7.200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO 394.842.629-53	1.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADECIR NICOLDI 488.102.159-15	2.100,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/07/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de agosto de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

16/576302-7



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que foi apresentado. Dou fé.
PR

04 OUT 2016

PRACEMA IMBANDA - TABELA DE REGISTRO
FLAVES CARDOSO - TABELA DE REGISTRO
ARIEL DE MACEDO - ESCRITÓRIO
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRITÓRIO
MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRITÓRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

[Assinatura]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 90 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5078	COMERCIAL SOETHE LTDA ME	21.264.454/0001-40
2344	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA LIMPEZA	73.244.337/0001-18
4729	PONTO COM BRINDES LTDA	18.036.328/0001-23

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 100,00 Un Bolsa para Gestante. Confeccio	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 42,9000 Quantidade 100,00 Valor Total 4.290,00	90 DIAS	PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 42,9800 Quantidade 100,00 Valor Total 4.298,00	90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 50,00 Un Chaveiro, cortador de Unha e a	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 6,9000 Quantidade 50,00 Valor Total 345,00	90 DIAS	PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 6,9800 Quantidade 50,00 Valor Total 349,00	90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0003 Quantidade 50,00 Un Porta pratos em poliester 600,	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 13,9000 Quantidade 50,00 Valor Total 695,00	90 DIAS	PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 13,9800 Quantidade 50,00 Valor Total 699,00	90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 100,00 Un Squeeze com tampa rosqueavel e	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 6,9000 Quantidade 100,00 Valor Total 690,00	90 DIAS	PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 6,9800 Quantidade 100,00 Valor Total 698,00	90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0005 Quantidade 50,00 Un Trocador de fralda em plastifi	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 12,9000 Quantidade 50,00 Valor Total 645,00	90 DIAS	PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 12,9800 Quantidade 50,00 Valor Total 649,00	90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0006 Quantidade 50,00 Un	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 2,4800 Quantidade 50,00		PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 2,4800 Quantidade 50,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Vira mate redondo 150 mm, PVC	Valor Total 124,00 90 DIAS	Valor Total 124,00 90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0007 Quantidade 50,00 Un Ze gotinha mordedor e prendedo	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 8,4000 Quantidade 50,00 Valor Total 420,00 90 DIAS	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor
	PONTO COM BRINDES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0008 Quantidade 30,00 Un Mochilas confeccionadas em pol	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 104,9000 Quantidade 30,00 Valor Total 3.147,00 90 DIAS	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor
	PONTO COM BRINDES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0009 Quantidade 14,00 Un Luva de Seguranca Cano Longo M	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Valor Unitario 8,9900 Quantidade 14,00 Valor Total 125,86 90 DIAS	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	PONTO COM BRINDES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0010 Quantidade 14,00 Un Vestimenta de Seguranca Tipo A	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Item nao cotado pelo Fornecedor	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor
	PONTO COM BRINDES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0011 Quantidade 4,00 Un CAVALETE PLACA DE SINALIZACAO	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Valor Unitario 29,5000 Quantidade 4,00 Valor Total 118,00 90 DIAS	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	PONTO COM BRINDES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0012 Quantidade 2,00 Un CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONA	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Valor Unitario 419,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 838,00 90 DIAS	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	PONTO COM BRINDES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0013		COMERCIAL SOETHE LTDA ME		MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA
Quantidade	10,00	Valor Unitario	74,9000	Item nao cotado pelo Fornecedor
Un		Quantidade	10,00	
Botina masculina com elastico		Valor Total	749,00	
		90 DIAS		
		PONTO COM BRINDES LTDA		
		Item nao cotado pelo Fornecedor		

Sugestao por Menor Preco Unitario

5078 - COMERCIAL SOETHE LTDA ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	100,00	42,9000	4.290,00		
0001/0002	50,00	6,9000	345,00		
0001/0003	50,00	13,9000	695,00		
0001/0004	100,00	6,9000	690,00		
0001/0005	50,00	12,9000	645,00		
0001/0007	50,00	8,4000	420,00		
0001/0008	30,00	104,9000	3.147,00		
0001/0013	10,00	74,9000	749,00		

Total do Fornecedor: 10.981,00

2344 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA LIMPEZA LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0009	14,00	8,9900	125,86		
0001/0011	4,00	29,5000	118,00		
0001/0012	2,00	419,0000	838,00		

Total do Fornecedor: 1.081,86

4729 - PONTO COM BRINDES LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0006	50,00	2,4800	124,00		

Total do Fornecedor: 124,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 12.186,86



Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | I.E.: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 -1247

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 114/2016

Item	Qtd	Unid	Especificação dos Produtos	RS Unit	RS Total	Marca
1	100	Unid	Bolsa para Gosture. Confeccionada políéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Políéster. Duas alças de mão e uma alça tira coto em políéster. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% políéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa. OBS: COM AMOSTRA	42,90	4.290,00	ZOZ SOETHE
2	50	Unid	Chaveiro, cortador de Unhas e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal. OBS: COM AMOSTRA	6,90	345,00	BRINDE S SMO
3	50	Unid	Porta pratos em políéster 400, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº 06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa.OBS: COM AMOSTRA	13,90	695,00	ZOZ SOETHE
4	100	Unid	Squeeze com tampa encaixável em plástico resistente. Capac: 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35 gramas. Personalizada. OBS: COM AMOSTRA	6,90	690,00	BB NUTS
5	50	Unid	Trocador de fralda em plástico para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado Tam 70x50cm. OBS: COM AMOSTRA	12,90	645,00	ZOZ SOETHE
6	50	Unid	Vara multirresistência 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigraf com até 2 cores frente ou imagem. OBS: COM AMOSTRA	2,48	124,00	BRINDE SMO
7	50	Unid	Ze gelinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em plástico não tóxico. Personalizado. OBS: C/ AMOSTRA	8,40	420,00	GLOBAL
8	30	Unid	Mochilas confeccionadas em políéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado. OBS: COM AMOSTRA	104,90	3.147,00	ZOZ SOETHE
13	10	Unid	Botina masculina com elástico lateral, com dreno estofado, montado pelo sistema atôbreil, cabedal confeccionado em couro de vaca, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado em políéster 869- costurado. OBS: COM AMOSTRA	74,90	749,00	CALBRA S
Valor total da proposta: (Oze mil, cento e cinco mil reais)					RS 11.105,00	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de compra.

Local da entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Chopinzinho-PR.

Iporã do Oeste – SC, 01 de Outubro de 2016

Katia Soethe
Katia Soethe – Sócia administradora
CPF: 008.184.819-60

21.264.454/0001-40
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, 135 Sala 02
Cep: 89899 - 000 - Centro

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 114/2016

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa. Marca: Ponto Com Brindes.	100	Unid	42,98	4.298,00
02	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal. Marca: Ponto Com Brindes.	50	Unid	6,98	349,00
03	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº 06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa. Marca: Ponto Com Brindes.	50	Unid	13,98	699,00
04	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35 gramas. Personalizada. Marca: Ponto Com Brindes.	100	Unid	6,98	698,00
05	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50 cm. Marca: Ponto Com Brindes.	50	Unid	12,98	649,00
06	Vira mate redondo 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem. Marca: Ponto Com Brindes.	50	Unid	2,48	124,00

Valor Total: R\$ 6.817,00 (Seis mil e oitocentos e dezessete reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de compra.

Local da entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Chopinzinho-PR.

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
R. Dionísio Spessato, 132
Francisco Beltrão - Paraná - CEP 85604-444

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90633142-07

REPRESENTANTE: DOUGLAS JOSE WAIAND E CARGO: SÓCIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6 350 392 4 E CPF: 021.394.299-23

ENDEREÇO: Rua Dionisio Spessato nº 132 Padre Ulrico, Francisco Beltrão- Pr

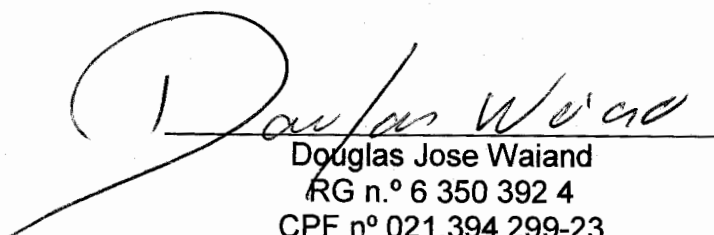
EMAIL: pontocombrindes@hotmail.com **TELEFONE:** 46-3524-7757

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 4943 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 71-2

RAZÃO SOCIAL: Ponto Com Brindes Ltda Me**RESPONSÁVEL:** Douglas Jose Waiand

Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2016.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85504-444
Francisco Beltrão - Paraná





Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.
 Rua Florianópolis, 510 – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560
 Fone/Fax: (46) 3055-7140 (46) 3055-6737
 Email – multiacao@netconta.com.br site – www.multiacaoclean.com.br
 CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
 Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 114/2016

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA			
02	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA			
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº 06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA			
04	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35 gramas. Personalizada. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA			
05	50	UNID.	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x			

			50 cm. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA			
06	50	UNID.	Vira mate redondo 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA			
07	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA			
08	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA			
09	14	UNID.	Luva de Segurança Cano Longo Material 100% Borracha Látex. Deve possuir elasticidade e alta resistência. Com palma antiderrapante. Punho longo prende-se ao antebraço do usuário, próximo ao cotovelo. Comprimento mínimo: 320 mm Espessura: 0,60 mm Tamanhos: P, M, G, GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA	VOLK	8,99	125,86
10	14	UNID.	Vestimenta de Segurança Tipo Avental Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 0,30 mm, com tira no pescoço e tiras laterais para amarrar fixadas no avental. (indicar a marca) IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos:			

			apresentar cópia do laudo do CA. OBS: COM AMOSTRA			
11	4	UNID.	CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Descrição: Placa dobrável em plástico para sinalização, amarela com escrita em letras pretas. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA	PERFECT	29,50	118,00
12	2	UNID.	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COM DUAS ÁGUAS Descrição: Carro funcional; Balde espremedor; Alça de metal; Manopla de borracha; Material: Polietileno de alta densidade; Balde duplo; Capacidade entre 30L a 34L. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA	BRALIMPIA	419,00	838,00
13	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atrobél, cabedal confeccionado em couro de vaqueta, na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuretano 869-costurado. (indicar a marca) OBS: COM AMOSTRA			
VALOR TOTAL – R\$					1.081,86	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

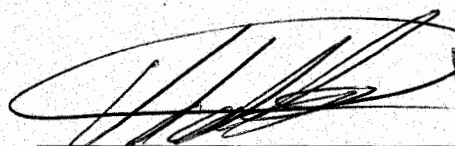
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a ordem de compra.

Local da entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Chopinzinho-PR

Dados bancários: Banco do Brasil – Ag. 0616-5 – c/c 49248-5

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2016.

73.244.337/0001-18
MULTIÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP
 Rua Florianópolis, 510
 B. Alvorada - CEP. 85601-560
 Francisco Beltrão - Paraná



Valcir Dalla Costa
 CPF nº 345.849.279-87
 RG nº 3.033.358-6
 Sócio Administrador







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 73.244.337/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:28:08 do dia 10/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2017.

Código de controle da certidão: **3B92.C327.7CC5.3F6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Leandro G. Nair

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015169694-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.244.337/0001-18**

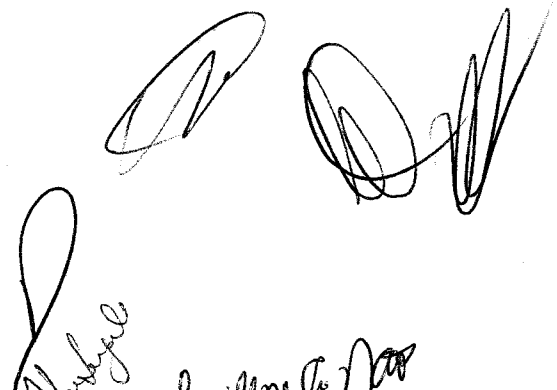
Nome: **MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA-EPP**

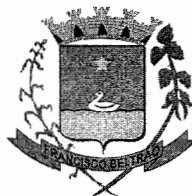
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 16095/2016

RAZÃO SOCIAL: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ: 73.244.337/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 43435

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210329071

ALVARÁ: 43435

ENDEREÇO: R FLORIANOPOLIS, 510 - Q 278 L 01 - ALVORADACEP: 85601560 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 11/08/2016

DATA DE VALIDADE: 10/10/2016

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QETZ544C39A5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2016 - 09:08:35
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73244337/0001-18

Razão Social: MULTI ACAA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

Endereço: R FLORIANOPOLIS 510 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2016 a 22/10/2016

Certificação Número: 2016092301364525381735

Informação obtida em 04/10/2016, às 08:34:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.244.337/0001-18
Certidão n°: 65156731/2016
Expedição: 05/07/2016, às 15:22:17
Validade: 31/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **73.244.337/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.
Rua Florianópolis, 510 – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560
Fone/Fax: (46) 3055-7140 (46) 3055-6737
Email – multiacao@netconta.com.br site – www.multiacaoclean.com.br
CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

ANEXO 4

DECLARAÇÕES

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA., CNPJ n.º 73.244.337/0001-18, sediada á Rua Florianópolis, 510 – Centro – Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 114/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 05 de Outubro de 2016.

Valcir Dalla Costa
CPF nº 345.849.279-87
RG nº 3.033.358-6
Sócio Administrador

73.244.337/0001-18
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Florianópolis, 510



Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.
 Rua Florianópolis, 510 – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560
 Fone/Fax: (46) 3055-7140 (46) 3055-6737
 Email – multiacao@netconta.com.br site – www.multiacaoclean.com.br
 CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA., CNPJ n.º 73.244.337/0001-18, sediada á Rua Florianópolis, 510 – Centro – Francisco Beltrão - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 114/2016, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante n.º 13 do STF e Prejulgado n.º 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, VicePrefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

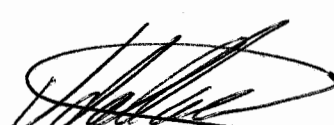
Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 04 de Outubro de 2016.

73.244.337/0001-18
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP


 Valcir Dalla Costa
 CPF nº 345.849.279-87
 RG nº 3.033.358-6
 Sócio Administrador



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 15.100
VÁLIDO

Validade: 28/07/2021

Nº. do Processo: 46000.003757/2016-21

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (METANOL (A), ACETONA (B), HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40% (K) E ÁCIDO SULFÚRICO 96% (L)).

Restrições/Limitações: EPI NÃO APROVADO CONTRA ARCO ELÉTRICO, FOGO REPENTINO E COMBATE A INCÊNDIO.

Observação: I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 1010 para BS EN 388:2003, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado, em que: 1 - resistência à abrasão; 0 - resistência ao corte por lâmina; 1 - resistência ao rasgamento; 0 - resistência à perfuração por punção. II) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho X2XXXX para a EN 407:2004, em que: X - propagação de pequenas chamas; 2 - calor de contato; X - calor convectivo; X - calor radiante; X - respingos de metais fundidos; X - grandes massas de metal fundido (ferro a 1400 °C). III) Os valores variam de 0 (zero) a 4 (quatro), sendo 0 (zero) o pior resultado. IV) Desempenhos apresentados para a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: a) Resistência à permeação: 5 - Metanol; 4 - Acetona; 6 - Hidróxido de Sódio 40%; 4 - Ácido Sulfúrico 96%. V) O código X indica que o EPI não foi ensaiado para a aplicação correspondente. VI) EPI não aprovado para uso em operações de soldagem e processos similares. VII) Demais especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao fabricante ou importador.

Marcação do CA: Impressão no dorso

Referências: RANHURADA VOLK

Tamanhos: 07(P), 08(M), 09(G), 10(EG).

Cores: amarela

Normas técnicas: BS EN 388:2003, EN 420:2003, EN 407:2004, EN 374-2: 2003, EN 374-3:2003, BS EN 374-1:2003

Laudos:

Nº. Laudo: 6101/16

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Empresa: VOLK DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.683.865/0001-25 **CNAE:** 4642 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço: DOS EUCALIPTOS 147

Bairro: CAPELA VELHA

Cidade: ARAUCARIA

CEP: 83705320

UF: PR

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

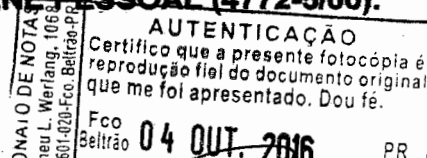
NIRE: 41202961161

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALCIR DALLA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, maior, nascido em 06 de março de 1957, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.033.358-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Giocondo Felipe, 888, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-330; **SALETE GASPARIM CORAZZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 07 de novembro de 1963, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.462.945-5, expedida pela SESP/PR e CPF nº 476.099.829-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 305, CEP: 85.601-010; **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23 de novembro de 1989, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.044.299-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 009.953.619-67, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 406, centro, CEP: 85.601-010; **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, maior, nascido em 27 de fevereiro de 1958, comerciante, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.154.590-0, expedida pela SESP/PR., e CPF nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., na Travessa das Palmeiras, 52, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-800 e **ADECIR NICOLodi**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15 de dezembro de 1962, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.767.923-9 expedida pela SESP/SC e CPF nº 488.102.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Clevelandia, 970, Vila Nova, CEP: 85.605-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial: **“MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP”**, com sede em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Florianópolis, nº 510, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-560, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120296116-1 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1993, e último ato registrado sob o nº 20135446759 por despacho em sessão de 18 de setembro de 2013, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser:

- a) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL (4789-0/05).**
- b) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA (4759-8/99).**
- c) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS (4789-0/99).**
- d) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL (4772-5/00).**



MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

e) SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO (8121-4/00).

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio **ADECIR NICOLodi**, passa a ser em Francisco Beltrão- Pr., à rua Clevelândia, nº 950, apto 101, Bairro Vila Nova, CEP 85605-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALCIR DALLA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, maior, nascido em 06 de março de 1957, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.033.358-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Giocondo Felipe, 888, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-330; **SALETE GASPARI CORAZZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 07 de novembro de 1963, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.462.945-5, expedida pela SESP/PR e CPF nº 476.099.829-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 305, CEP: 85.601-010; **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23 de novembro de 1989, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.044.299-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 009.953.619-67, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., à Rua São Paulo, 1234, apto. 406, centro, CEP: 85.601-010; **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, maior, nascido

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP**CNPJ Nº 73.244.337/0001-18****NIRE: 41202961161****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

em 27 de fevereiro de 1958, comerciante, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.154.590-0, expedida pela SESP/PR., e CPF nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., na Travessa das Palmeiras, 52, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-800 e **ADECIR NICOLODI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15 de dezembro de 1962, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.767.923-9 expedida pela SESP/SC e CPF nº 488.102.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Clevelândia, nº 950, apto 101, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial: **“MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP”**, com sede em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Florianópolis, nº 510, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-560, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120296116-1 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1993, e último ato registrado sob o nº 20135446759 por despacho em sessão de 18 de setembro de 2013, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **“MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Florianópolis, nº 510, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – Pr.; CEP: 85.601-560.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
VALCIR DALLA COSTA	14.100	14.100,00	47,00
SALETE GASPARIM CORAZZA	5.400	5.400,00	18,00
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO	7.200	7.200,00	24,00
ANTONIO CARNEIRO DE ARAÚJO	1.200	1.200,00	04,00
ADECIR NICOLODI	2.100	2.100,00	07,00
Total	30.000	30.000,00	100,00

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP

CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

NIRE: 41202961161

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é:

- a) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL (4789-0/05).**
- b) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA (4759-8/99).**
- c) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS (4789-0/99).**
- d) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL (4772-5/00).**
- e) **SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO (8121-4/00).**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SALETE GASPARIM CORAZZA, ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO, VALCIR DALLA COSTA e ADECIR NICOLodi**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da

LIVRO DE NOTAS Conde L. Werlang, 1068 85.101-020-Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe.	
	Fco Beltrão	04 OUT. 2016
		PR

120

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP

CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

NIRE: 41202961161

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

DIAFIO DE NOTAS Rua L. Werlang, 1068 501-020-Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	04 OUT. 2016 PR

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

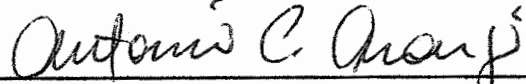
NIRE: 41202961161

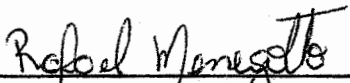
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

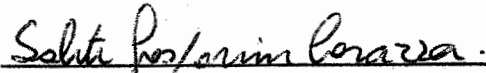
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

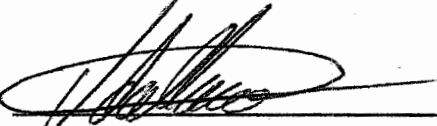
Francisco Beltrão – PR, 12 de junho de 2015.


 ADECIR NICLODI

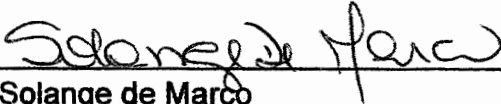

 ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO

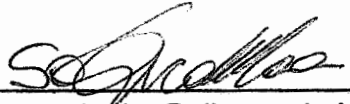

 RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO

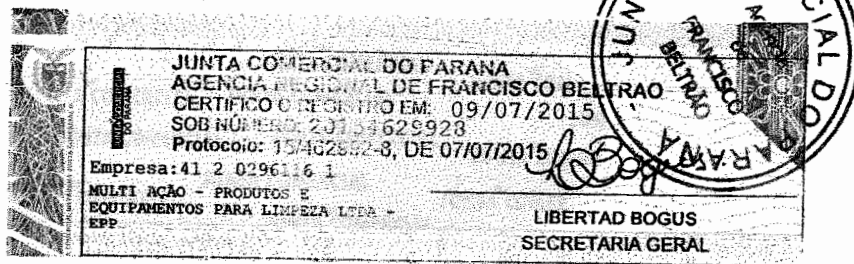

 SALETE GASPARIM CORAZZA


 VALCIR DALLA COSTA

Testemunhas:


 Solange de Marco
 CPF: 839.982.689-87
 RG: 6.090.213-5


 Oscar Junior Policeno de Lara
 CPF: 880.700.779-72
 RG: 6.321.017-0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.244.337/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/1993
NOME EMPRESARIAL MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI ACAA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 510	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-560	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3055-7140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/09/2016** às **13:53:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 73.244.337/0001-18

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecederem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 17 de Agosto de 2016 às 15:10:22.

Jean Michel Signor
Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

TABELIONAT
DE
NOTAS
FJ035122

SELO
FUNAMPEN

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco
Beltrão **04 OUT 2016** PR

☐ IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
☐ FLAVES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
☐ ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
☐ RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
☐ MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
77.836.500/0001-66
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 300 - CENTRO

ALVARÁ nº 43435

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 5929/1993 de 08/11/2013 concede alvará de licença para localização a:

Razão social

MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP

Nome fantasia

MULTI ACAO

CNPJ/CPF: 73.244.337/0001-18

Localização

R. FLORIANÓPOLIS, 510 - Q278 L 01 - ALVORADA
rea utilizada: 393,30

Atividades

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 06:00 às 22:00

Emitido em

02/08/2015

Válido até

INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3341/87

Observações

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, autuações, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Função de voz por meio de Certidões para fins de aposentadoria, auxílio, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

Geraldo Berton

Dir. Depto. de Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Copie

em 04 OUT. 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CNPJ: 18.036.328/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:01:58 do dia 26/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2017.

Código de controle da certidão: **4E6B.B893.97D6.B11B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 015038890-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.036.328/0001-23**

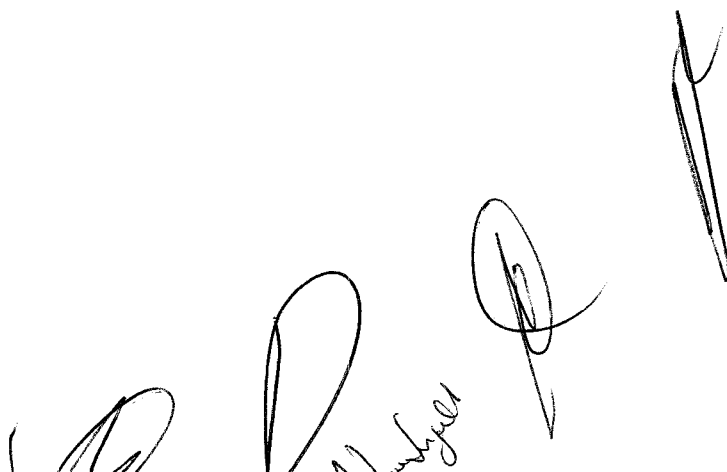
Nome: **PONTOCOM BRINDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº18943/2016

RAZÃO SOCIAL: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147192

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R DIONISIO SPESSATO, 132 - Q 1147 L 05A SL 02 - PADRE ULRICOCEP: 85604444 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Impressão de material para uso publicitário

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 13/09/2016

DATA DE VALIDADE: 12/11/2016

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QETX344CCQST

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: Elizandra Dachery Gomes - Em: 13/09/2016 - 03:19:07

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18036328/0001-23
Razão Social: PONTOCOM BRINDES LTDA
Endereço: RUA DIONISIO SPESSATO 132 SALA 02 / PADRE ULRICO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-444

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2016 a 21/10/2016

Certificação Número: 2016092203173693588825

Informação obtida em 03/10/2016, às 23:17:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.036.328/0001-23

Certidão nº: 72411965/2016

Expedição: 28/07/2016, às 21:34:16

Validade: 23/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.036.328/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

130

PONTOCOM BRINDES LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº 6.350.392-4/ SESP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrão -PR, CEP 85603-745 e

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº 6.539.659-9/ SESP-PR, residente e domiciliada na Rua dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrão -PR, CEP 85603-745,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de PONTOCOM BRINDES LTDA e terá sede e domicílio na Rua Dionísio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrão -Pr, CEP 85604-444.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Brindes em Geral, Fabricação de Acessórios do Vestuário, Fabricação de Bonés de Qualquer Material e Impressão de Material Para Uso Publicitário.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DOUGLAS JOSE WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

131

PONTOCOM BRINDES LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a DOUGLAS JOSE WAIAND, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou não se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

PONTOCOM BRINDES LTDA
CONTRATO SOCIAL

132
folha: 3 de 3

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrao -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao -PR, 24 de Abril de 2013.

Douglas José Waiand
DOUGLAS JOSÉ WAIAND

Fátima Aparecida Granja Waiand
FATIMA APARECIDA GRANJA
WAIAND

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2013
SOB NÚMERO: 41207598308
Protocolo: 13/237923-6, DE 26/04/2013

PONTOCOM BRINDES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.036.328/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2013
NOME EMPRESARIAL PONTOCOM BRINDES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOCOM BRINDES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DIONISIO SPESSATO		NÚMERO 132	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.604-444	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-4868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/09/2016 às 12:07:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

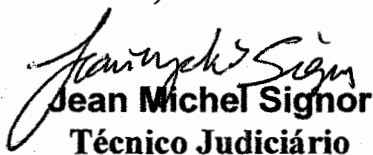
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CNPJ: 18.036.328/0001-23**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Setembro de 2016 às 12:50:44.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Forne um ar













MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ N° 147192

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n°

3754/2013 de 06/05/2013, concede alvará de licença para localização a:

Nome

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ/CPF : 18.036.328/0001-23

Nome de Fantasia

PONTOCOM BRINDES

Localização

R DIONISIO SPESSATO 132

Q 1147 L 05A SL 02 PADRE ULRICO

85604.444 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades

COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BRINDES EM GERAL, FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, FABRICACAO DE BONES DE QUALQUER MATERIAL E IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.

Horário de funcionamento

Das 06:00 as 22:00

Emitido em

04/06/2013

Valido até

Área total do imóvel

36,00 m²

Área utilizada pela empresa

36,00 m²

Observações

MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 4 de JUNHO de 2013.

Dir. Dpto. Adm. Tributário

Secretário Municipal de Finanças

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90633142-07****Inscrição CNPJ****18.036.328/0001-23****Início das Atividades****06/2013****Empresa / Estabelecimento****Nome Empresarial** PONTOCOM BRINDES LTDA**Título do Estabelecimento** PONTOCOM BRINDES**Endereço do Estabelecimento** RUA DIONISIO SPESSATO, 132, SALA 02 - PADRE ULRICO - CEP 85604-444
FONE: (46) 3524-7757 - **FAX:** (46) 3524-7757**Município de Instalação** FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 06/2013**(Estabelecimento Matriz)****Qualificação****Situação Atual** ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica** 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento** 4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	021.394.299-23	DOUGLAS JOSE WAIAND	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	031.736.919-97	FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/10/2016.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90633142-07**Emitido Eletronicamente via Internet
23/09/2016 14:15:34Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brDados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2016

DECLARAÇÕES

A empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão n.º 114/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

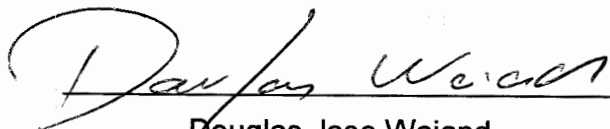
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

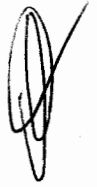
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2016.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário





18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Ulrico - CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO-PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR

A empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão n.º 114/2016, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsi-dade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.

- (01) Pai.
- (02) Mãe.
- (03) Avô.
- (04) Avó.
- (05) Bisavô.
- (06) Bisavó.
- (07) Filho (a).
- (08) Neto (a).
- (09) Bisneto (a).
- (10) Irmão (ã).
- (11) Tio (a).
- (12) Sobrinho (a).

Coluna 02.

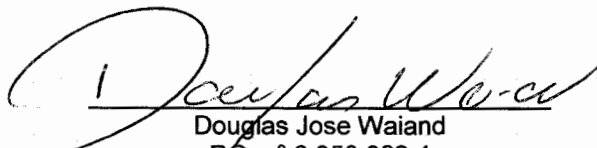
- (13) Padrasto.
- (14) Madrasta.
- (15) Cônjuge.
- (16) Companheiro (a).
- (17) Sogro (a).
- (18) Cunhado (a).
- (19) Genro.
- (20) Nora.
- (21) Enteado (a).
- (22) Filhos do (a) companheiro (a).

Coluna 03.

- (23) Neto (a) do cônjuge.
- (24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
- (25) Bisneto (a) do cônjuge.
- (26) Bisneto (a) do companheiro (a).
- (27) Concunhado (a).
- (28) Avós do cônjuge.
- (29) Avós do companheiro (a).
- (30) Bisavós do companheiro.
- (31) Bisavós da companheira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2016.


 Douglas Jose Waiand
 RG n.º 6 350 392 4
 CPF nº 021.394.299-23
 Proprietário



18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
 Rua Dionisio Spessato, 132
 Ulrico - CEP 85804-444
 Francisco Beltrão - Paraná - J

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KATIA SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 008.184.819-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4157373, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO KOSSMANN, 144, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.216-501, BRASIL.

ALVINO SOETHE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF/MF nº 296.056.449-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 460029, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ ALBINO COLLING, 220, CASA, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial COMERCIAL SOETHE LTDA e nome fantasia PA COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA PEDRO KOSSMANN, 135, SALA SALA 02, CENTRO, IPORA DO OESTE, SC, CEP 89.899-000.

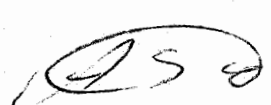
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

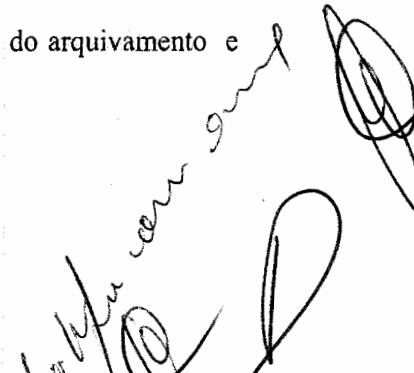
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE CALÇADOS; DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE ARTIGOS DE VIAGEM; DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e



Katia Soethe



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

KATIA SOETHE, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

ALVINO SOETHE, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a KATIA SOETHE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Katia Soethe



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IPORA DO OESTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Kátia Soethe

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COMERCIAL SOETHE LTDA**

IPORÃ DO OESTE, 10 de outubro de 2014.

Kátia Soethe

KATIA SOETHE
CPF: 008.184.819-60

Alvino Soethe

ALVINO SOETHE
CPF: 296.056.449-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2014 SOB Nº: 42205250011
Protocolo: 14/774734-1, DE 15/10/2014

COMERCIAL SOETHE LTDA

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TESOURARIA



EXERCÍCIO 2016

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O Município de Iporã do Oeste, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 57/2005 (Código Tributário Municipal) e suas alterações Lei Complementar 1539/2012 (Código de Posturas).

NOME / RAZÃO SOCIAL

130443 - COMERCIAL SOETHE LTDA-ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

PA COMERCIAL

LOGRADOURO

RUA PEDRO KOSSMANN

NÚMERO

135

COMPLEMENTO

Sala 02

CEP

89.899-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Iporã do Oeste

ESTADO

SC

CADASTRO ECONÔMICO

6409

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

142067108

CPF / CNPJ

21.264.454/0001-40

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

257491163

DATA INÍCIO ATIVIDADE

04/11/2014

TIPO DE EMPRESA

**Empresa Pequeno
Porte**

ATIVIDADE PRINCIPAL

4781.4/00.00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4686.9/02.00 - Comércio atacadista de embalagens, 4642.7/02.00 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4755.5/03.00 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4761.0/03.00 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4759.8/01.00 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4782.2/02.00 - Comércio varejista de artigos de viagem, 4763.6/01.00 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4782.2/01.00 - Comércio varejista de calçados, 4772.5/00.00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4759.8/99.00 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 1521.1/00.00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, 1813.0/01.00 - Impressão de material para uso publicitário

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

KACIKE CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA-ME

Obs:

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Iporã do Oeste(SC), 18 de fevereiro de 2016

Validade: 31/12/2016

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
 - 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
- Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar n° 057/2005.

ILTON PEDRO VOGT
Prefeito Municipal

VALTUIR MARCO DAL BOSCO
Secretário ADM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
CNPJ: 21.264.454/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:44:14 do dia 26/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2017.

Código de controle da certidão: **FA27.79B8.3013.9DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

145
C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIAL SOETHE LTDA ME**
CNPJ/CPF: **21.264.454/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140076905221
Data de emissão:	07/09/2016 16:55:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	06/11/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

146

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 949/2016

Dados do Contribuinte

CNPJ/CPF: 21.264.454/0001-40
Código: 130443
Contribuinte: COMERCIAL SOETHE LTDA-ME
Endereço: RUA PEDRO KOSSMANN, 135 SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: Iporã do Oeste - SC
Estado: SC
CEP: 89.899-000

Finalidade da Certidão:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://iporadooeste.atende.net/>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Emilene de Paula

147
Q

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21264454/0001-40

Razão Social: COMERCIAL SOETHE LTDA ME

Endereço: R PEDRO KOSSMANN 135 SALA SALA 02 / CENTRO / CRICIUMA / SC / 89899-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2016 a 20/10/2016

Certificação Número: 2016092103314063973448

Informação obtida em 26/09/2016, às 17:15:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.264.454/0001-40

Certidão nº: 68276477/2016

Expedição: 15/07/2016, às 13:04:56

Validade: 10/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SOETHE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.264.454/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COMERCIAL

Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | IE: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634 - 1247

ANEXO 4 DECLARAÇÕES

COMERCIAL SOETHE LTDA ME, CNPJ n.º 21.264.454/0001-40, sediada RUA PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO, IPORÃ DO OESTE - SC, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 114/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.866/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

IPORÃ DO OESTE - SC, 01 de outubro de 2016.

Katia Soethe
KATIA SOETHE - Sócia Administradora
CPF: 008.184.819-80
RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40

COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, 135 Sala 02

Cep: 89899 - 000 - Centro

Iporã do Oeste - SC



COMERCIAL

Comercial Soethe LTDA - ME

Rua Pedro Kossmann, nº135, sala 02, Centro

Iporã do Oeste - SC | CEP: 89899-000

CNPJ: 21.264.454/0001-40 | LE: 257.491.163

E-mail: comercialsoethe@gmail.com

Fone: (49) 3634-1247

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR

COMERCIAL SOETHE LTDA ME, CNPJ n.º 21.264.454/0001-40, sediada RUA PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO, IPORÃ DO OESTE - SC, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 114/2016, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.

- (01) Pai.
- (02) Mãe.
- (03) Avô.
- (04) Avó.
- (05) Bisavô.
- (06) Bisavó.
- (07) Filho (a).
- (08) Neto (a).
- (09) Bisneto (a).
- (10) Irmão (ã).
- (11) Tio (a).
- (12) Sobrinho (a).

Coluna 02.

- (13) Padrasto.
- (14) Madrasta.
- (15) Cônjuge.
- (16) Companheiro (a).
- (17) Sogro (a).
- (18) Cunhado (a).
- (19) Genro.
- (20) Nora.
- (21) Enteado (a).
- (22) Filhos do (a) companheiro (a).

Coluna 03.

- (23) Neto (a) do cônjuge.
- (24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
- (25) Bisneto (a) do cônjuge.
- (26) Bisneto (a) do companheiro (a).
- (27) Concnhado (a).
- (28) Avós do cônjuge.
- (29) Avós do companheiro (a).
- (30) Bisavós do companheiro.
- (31) Bisavós da companheira.

IPORÃ DO OESTE - SC, 01 de outubro de 2016.

Katia Soethe
KATIA SOETHE - Sócia Administradora
CPF: 008.184.819-60
RG: 4.157.373

21.264.454/0001-40
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Rua Pedro Kosmann, 135 Sala 02

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.264.454/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2014
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SOETHE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PA COMERCIAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO KOSSMANN	NÚMERO 135	COMPLEMENTO SALA SALA 02	
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO katiasoethe@gmail.com		TELEFONE (49) 8827-2644 / (49) 8827-2644	
INTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/10/2016** às **20:16:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.749.116-3	CPF/CNPJ:	21.264.454/0001-40
Nome Empresarial:	COMERCIAL SOETHE LTDA ME		
Tit.Estab./N.Fantasia:	COMERCIAL SOETHE LTDA ME		
Município/UF:	99511 - IPORÃ DO OESTE / SC	Unidade Regional:	131 - USEFI SAO MIGUEL DO OESTE
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	17/11/2014
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42205250011	Capital Social:	10.000,00
Dt. Constituição:	20/10/2014	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastro:	21/10/2014	Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	17/11/2014	Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	27/11/2014 20:00:23, por SAT00018 - Processamento do Simples Nacional		
Área Utilizada:	1,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 28/11/2014		

CNAE	Descrição	Qualificação
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Principal
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Secundario
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundario
4686902	Comércio atacadista de embalagens	Secundario
4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Secundario
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Secundario
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundario
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundario
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundario
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundario
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Secundario
4782201	Comércio varejista de calçados	Secundario
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	Secundario
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Secundario
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA PEDRO KOSSMANN		
Número:	135	Complemento:	SALA 02
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89899-000	Município/UF:	IPORÃ DO OESTE/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 36341247	FAX:	49 36341247
E-Mail:	katiasoethe@gmail.com	Web Site:	

Quadra:		Lote:	
CEP:	89899-000	Município/UF:	IPORÃ DO OESTE/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 36341247	FAX:	49 36341247
E-Mail:	katiasoethe@gmail.com	Web Site:	

153

Dados do Contabilista

Nome:	NAIR MARIA RHODEN		
CPF/CNPJ:	51325691020	CRC:	1SC02929705
Data Ingresso:	17/11/2014		
Guarda de Documentos:			
Endereço:	RUA FELINTO MULLER		
Número:	223	Complemento:	
Referência:		Bairro:	SÃO GOTARDO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89900-000	Município/UF:	SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 36230440	FAX:	
E-Mail:	nairmrhoden@gmail.com	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	KATIA SOETHE		
	CPF/CNPJ:	00818481960		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	20/10/2014	Data Saída:	
	Endereço:	RUA JOSE ALBINO COLLING		
	Número:	220	Complemento:	CASA
	Referência:	COOPER A1	Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89899-000	Município/UF:	IPORÃ DO OESTE/SC
	Caixa Postal:	0	CEP Caixa Postal:	89899000
	Telefone:	49 36341247	FAX:	
E-Mail:	katiasoethe@yahoo.com.br	Web Site:		
Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ALVINO SOETHE		
	CPF/CNPJ:	29605644991		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	20/10/2014	Data Saída:	
	Endereço:	RUA JOSE ALBINO COLLING		
	Número:	220	Complemento:	CASA
	Referência:	COOPER A1	Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89899-000	Município/UF:	IPORÃ DO OESTE/SC
	Caixa Postal:	0	CEP Caixa Postal:	89899000
	Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:		

Informações Adicionais

Grupo Especialista :			
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

all



30/09/2016 5142629

154

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Mondai

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3718844

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Mondai, com distribuição anterior à data de 30/09/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL SOETHE LTDA ME, portador do CNPJ: 21.264.454/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Mondai, sexta-feira, 30 de setembro de 2016.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 90 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5078	COMERCIAL SOETHE LTDA ME	21.264.454/0001-40
2344	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA LIMPEZA	73.244.337/0001-18
4729	PONTO COM BRINDES LTDA	18.036.328/0001-23

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 100,00 Un Bolsa para Gestante. Confeccio	PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 39,9800 Quantidade 100,00 Valor Total 3.998,00	90 DIAS	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 40,0500 Quantidade 100,00 Valor Total 4.005,00	90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 50,00 Un Chaveiro, cortador de Unha e a	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 6,7700 Quantidade 50,00 Valor Total 338,50	90 DIAS	PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 6,7800 Quantidade 50,00 Valor Total 339,00	90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0003 Quantidade 50,00 Un Porta pratos em poliester 600,	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 13,7500 Quantidade 50,00 Valor Total 687,50	90 DIAS	PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 13,7800 Quantidade 50,00 Valor Total 689,00	90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 100,00 Un Squeeze com tampa rosqueavel e	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 6,7500 Quantidade 100,00 Valor Total 675,00	90 DIAS	PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 6,7800 Quantidade 100,00 Valor Total 678,00	90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0005 Quantidade 50,00 Un Trocador de fralda em plastifi	PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 12,5800 Quantidade 50,00 Valor Total 629,00	90 DIAS	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 12,6500 Quantidade 50,00 Valor Total 632,50	90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0006 Quantidade 50,00 Un	COMERCIAL SOETHE LTDA ME Valor Unitario 2,4000 Quantidade 50,00		PONTO COM BRINDES LTDA Valor Unitario 2,4200 Quantidade 50,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Vira mate redondo 150 mm, PVC	Valor Total	120,00	Valor Total	121,00
		90 DIAS		90 DIAS
	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA			
	Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0007	COMERCIAL SOETHE LTDA ME		MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA	
Quantidade	Valor Unitario	8,4000	Item nao cotado pelo Fornecedor	
Un	Quantidade	50,00		
Ze gotinha mordedor e prendedo	Valor Total	420,00		
		90 DIAS		
	PONTO COM BRINDES LTDA			
	Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0008	COMERCIAL SOETHE LTDA ME		MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA	
Quantidade	Valor Unitario	104,9000	Item nao cotado pelo Fornecedor	
Un	Quantidade	30,00		
Mochilas confeccionadas em pol	Valor Total	3.147,00		
		90 DIAS		
	PONTO COM BRINDES LTDA			
	Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0009	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA		COMERCIAL SOETHE LTDA ME	
Quantidade	Valor Unitario	8,9900	Item nao cotado pelo Fornecedor	
Un	Quantidade	14,00		
Luva de Seguranca Cano Longo M	Valor Total	125,86		
		90 DIAS		
	PONTO COM BRINDES LTDA			
	Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0010	COMERCIAL SOETHE LTDA ME		MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA	
Quantidade	Item nao cotado pelo Fornecedor		Item nao cotado pelo Fornecedor	
Un				
Vestimenta de Seguranca Tipo A				
	PONTO COM BRINDES LTDA			
	Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0011	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA		COMERCIAL SOETHE LTDA ME	
Quantidade	Valor Unitario	29,5000	Item nao cotado pelo Fornecedor	
Un	Quantidade	4,00		
CAVALETE PLACA DE SINALIZACAO	Valor Total	118,00		
		90 DIAS		
	PONTO COM BRINDES LTDA			
	Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0012	MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA		COMERCIAL SOETHE LTDA ME	
Quantidade	Valor Unitario	419,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	
Un	Quantidade	2,00		
CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONA	Valor Total	838,00		
		90 DIAS		
	PONTO COM BRINDES LTDA			
	Item nao cotado pelo Fornecedor			

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0013		COMERCIAL SOETHE LTDA ME		MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA
Quantidade	10,00	Valor Unitario	74,9000	Item nao cotado pelo Fornecedor
Un		Quantidade	10,00	
Botina masculina com elastico		Valor Total	749,00	
		90 DIAS		
		PONTO COM BRINDES LTDA		
		Item nao cotado pelo Fornecedor		

Sugestao por Menor Preco Unitario

5078 - COMERCIAL SOETHE LTDA ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	50,00	6,7700	338,50	
0001/0003	50,00	13,7500	687,50	
0001/0004	100,00	6,7500	675,00	
0001/0006	50,00	2,4000	120,00	
0001/0007	50,00	8,4000	420,00	
0001/0008	30,00	104,9000	3.147,00	
0001/0013	10,00	74,9000	749,00	

Total do Fornecedor: 6.137,00

2344 - MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0009	14,00	8,9900	125,86	
0001/0011	4,00	29,5000	118,00	
0001/0012	2,00	419,0000	838,00	

Total do Fornecedor: 1.081,86

4729 - PONTO COM BRINDES LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	100,00	39,9800	3.998,00	
0001/0005	50,00	12,5800	629,00	

Total do Fornecedor: 4.627,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 11.845,86



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016

Às quinze horas do dia cinco de outubro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 114/2016, para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

COMERCIAL SOETHE LTDA ME

MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

PONTO COM BRINDES LTDA

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, sendo que as amostras das empresas detentoras das menores ofertas foram analisadas e achadas conforme por profissionais da Secretaria de Saúde, sendo que estavam presentes a Sra. Nara Regina Sangali, juntamente com a Técnica de Segurança do trabalho da respectiva Secretaria. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os Itens, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram sua documentação analisada e achada em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
COMERCIAL SOETHE LTDA ME	6.137,00
MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA	1.081,86
PONTO COM BRINDES LTDA	4.627,00

O item 10 não obteve cotação e foi considerado deserto, as amostras dos itens 12, 11, 8 e 13 foram retidas pela Secretaria de Saúde. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 114/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

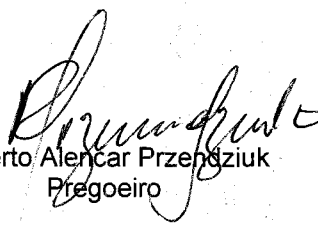
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 114/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 114/2016**, de 12 de setembro de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	3.998,00	PONTO COM BRINDES LTDA
2	338,50	COMERCIAL SOETHE LTDA ME
3	687,50	COMERCIAL SOETHE LTDA ME
4	675,00	COMERCIAL SOETHE LTDA ME
5	629,00	PONTO COM BRINDES LTDA
6	120,00	COMERCIAL SOETHE LTDA ME
7	420,00	COMERCIAL SOETHE LTDA ME
8	3.147,00	COMERCIAL SOETHE LTDA ME
9	125,86	MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
10	-	DESERTO
11	118,00	MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
12	838,00	MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
13	749,00	COMERCIAL SOETHE LTDA ME

CHOPINZINHO, PR., 05/10/16


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 114/2016, de 12/09/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	1.081,86
PONTO COM BRINDES LTDA	4.627,00
COMERCIAL SOETHE LTDA ME	6.137,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/10/16.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL N.º 114/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Ponto Com Brindes Ltda Me
CNPJ: 18.036.328/0001-23**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL N.º 114/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Ponto Com Brindes Ltda Me
CNPJ: 18.036.328/0001-23**



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 114/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: COMERCIAL SOETHE LTDA
CNPJ: 21.264.454/0001-40

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 114/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: COMERCIAL SOETHE LTDA
CNPJ: 21.264.454/0001-40

Fone/Fax: (46) 3523-7140 / Fone: (46) 3055-7140
E-mail: multiacao@netcontia.com.br
www.multiacaoclean.com.br
Rua Florianópolis, 510 - Centro
CEP 85601-560 - Francisco Beltrão - PR

LOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
IL N° 114/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
ONENTE - MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP. P/ LIMPEZA LTDA.
- 73.244.337/0001-18

Fone/Fax: (46) 3523-7140 / Fone: (46) 3055-7140
E-mail: multiacao@netconta.com.br
www.multiacaoclean.com.br
Rua Florianópolis, 510 - Centro
CEP 85601-560 - Francisco Beltrão - PR

VELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
UNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
ITAL N° 114/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
OPONENTE - MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP. P/ LIMPEZA LTDA.
PJ – 73.244.337/0001-18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 351/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde. Valor: R\$ 1.081,86. Origem: Pregão Presencial nº 114/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 919-494-1043-1606-961-1582. Data da assinatura: 06/10/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Valcir Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 352/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontocom Brindes Ltda – Me. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde. Valor: R\$ 4.627,00. Origem: Pregão Presencial nº 114/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 919-494-1043-1606-961-1582. Data da assinatura: 06/10/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Douglas José Waiand, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 353/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comercial Soethe Ltda – Me. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde. Valor: R\$ 6.137,00. Origem: Pregão Presencial nº 114/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 919-494-1043-1606-961-1582. Data da assinatura: 06/10/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Katia Soethe, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 351/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florianópolis, 510, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 73.244.337/0001-18, Inscrição Estadual nº 32103290-71, telefone (46) 3055 7140, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Valcir Dalla Costa, portador do CPF nº 345.849.279-87 e do RG nº 3.033.358-6, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 199/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 114/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
09	14	UNID.	Luva de Segurança Cano Longo Material 100% Borracha Látex. Deve possuir elasticidade e alta resistência. Com palma antiderrapante. Punho longo prende-se ao antebraço do usuário, próximo ao cotovelo. Comprimento mínimo: 320 mm Espessura: 0,60 mm Tamanhos: P, M, G, GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. CA: 15100 – Marca Volk	8,99	125,86
11	4	UNID.	CAVALETE PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO ESCORREGADIO Descrição: Placa dobrável em plástico para sinalização, amarela com escrita em letras pretas. Marca: Perfect	29,50	118,00
12	02	UNID.	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL COM DUAS ÁGUAS Descrição: Carro funcional; Balde espremedor; Alça de metal; Manopla de borracha; Material: Polietileno de alta densidade; Balde duplo; Capacidade entre 30L a 34L. Marca: Bralimpia	419,00	838,00
VALOR TOTAL - R\$					1.081,86

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 1.081,86 (um mil e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE**: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (919) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (494) Fonte 495, 07.02.103040022.2.2.045.3.3.90.30 (1043) Fonte 497, 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1606) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (961) Fonte 495, 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1582) Fonte 497.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de acordo com os Elementos de Despesas indicados na Dotação Orçamentária.

Antes da emissão da Nota Fiscal, deverá ser verificado junto à Secretaria de Saúde quais os itens deverão constar em cada Nota Fiscal, em função dos Elementos de Despesas.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62.

A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

17.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de outubro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

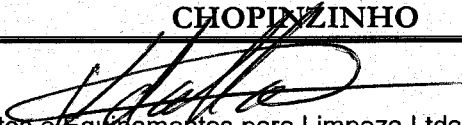
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ


Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda - Contratada
Valcir Dalla Costa – Representante Legal

Multi Ação Prod. Equip.
para Limpeza Ltda.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 352/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PONTOCOM BRINDES LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dionísio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 18.036.328/0001-23, Inscrição Estadual nº 90633142-07, telefone (46) 3524-7757, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Douglas José Waiand, portador do CPF nº 021.394.299-23 e do RG nº 6.350.392-4, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 199/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 114/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	UNID.	Bolsa para Gestante. Confeccionada poliéster 600. Abertura superior com zíper Nº06 100% Poliéster. Duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em zíper nº 06 100% poliéster. Dois bolsos laterais em tela. Medidas totais ad bolsa 38 cm x 28 cm x 18 cm. Personalização em estampa. Marca: Pontocom Brindes	39,98	3.998,00
05	50	UNID.	Trocador de fralda em plastificado para facilitar a limpeza na cor branca. Personalizado. Tamanho 70 x 50 cm. Marca: Pontocom Brindes	12,58	629,00
VALOR TOTAL - R\$					4.627,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (919) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (494) Fonte 495, 07.02.103040022.2.2.045.3.3.90.30 (1043) Fonte 497, 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1606) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (961) Fonte 495, 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1582) Fonte 497.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de acordo com os Elementos de Despesas indicados na Dotação Orçamentária.

Antes da emissão da Nota Fiscal, deverá ser verificado junto à Secretaria de Saúde quais os itens deverão constar em cada Nota Fiscal, em função dos Elementos de Despesas.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62.

A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

17.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de outubro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

Pontocom Brindes Ltda – Me - Contratada
Douglas José Waiand – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 353/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMERCIAL SOETHE LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Kossmann, 135, sala 02, Centro, na cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina - BR, com CNPJ nº 21.264.454/0001-40, Inscrição Estadual nº 257491163, telefone (49) 3634 1247, neste ato representada Legalmente pela Senhora Katia Soethe, portadora do CPF nº 008.184.819-60 e do RG nº 4.157.373, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 199/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 114/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	50	UNID.	Chaveiro, cortador de Unha e abridor de garrafas, personalizado em impressão e resina. Material em metal. Marca: Brindes SMO	6,77	338,50
03	50	UNID.	Porta pratos em poliéster 600, com acabamento interno duas alças de mão fechamento em zíper nº 06. Tamanho 26 cm de diâmetro Personalizado com estampa. Marca ZOZ Soethe	13,75	687,50
04	100	UNID.	Squeeze com tampa rosqueável em plástico resistente. Capacidade 550 ml. Dimensão: 7 cm x 14 cm, peso: 35 gramas. Personalizada. Marca: BB Nuts	6,75	675,00
06	50	UNID.	Vira mate redondo 150 mm, PVC injetado na cor branca, serigrafia com até 2 cores na frente ou imagem. Marca: Brindes SMO	2,40	120,00
07	50	UNID.	Zé gotinha mordedor e prendedor com formato adequado para o bebê segurar, morder confeccionada em produto não tóxico. Personalizado. Marca: Global	8,40	420,00
08	30	UNID.	Mochilas confeccionadas em poliéster 900, com duas alças para as costas acolchoadas internamente, um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo de opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, e um bolso frontal com duas repartições, personalizado em bordado, logo da Secretaria Municipal de Saúde. Tam: 42 cmx30cmx15cm. Bordado. Marca: ZOZ Soethe	104,90	3.147,00
13	10	UNID.	Botina masculina com elástico lateral, com dorso estofado, montado pelo sistema atobel, cabedal confeccionado em couro de vaqueta,	74,90	749,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			na cor preta com estampa relax, com espessura de 2,0mm + ou - 0,2mm, palmilha antimicrobiana removível, solado pu poliuterano 869- costurado. Marca: Calbras		
VALOR TOTAL - R\$					6.137,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ 6.137,00 (seis mil cento e trinta e sete reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (919) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (494) Fonte 495, 07.02.103040022.2.2.045.3.3.90.30 (1043) Fonte 497, 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1606) Fonte 303, 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 (961) Fonte 495, 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1582) Fonte 497.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de acordo com os Elementos de Despesas indicados na Dotação Orçamentária.

Antes da emissão da Nota Fiscal, deverá ser verificado junto à Secretaria de Saúde quais os itens deverão constar em cada Nota Fiscal, em função dos Elementos de Despesas.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62.

A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Recebimento de Bens.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

17.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de outubro de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Comercial Soethe Ltda - Me - Contratada
Katia Soethe - Representante Legal

GAZETA REGIO

Quinta-feira, 18 de Outubro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANO

Professores da rede estadual de ensino em greve geral



GREVE

PG. 03

Colégio José Armim Matte OCUPADO



CAPS promove viagem Transformando



para a vigência das metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abate específica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.049	Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.46	Auxílio alimentação	934	1.000,00
0824400242.068	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.38	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	939	6.700,00
TOTAL			7.700,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por anulação parcial da dotação, conforme segue:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.049	Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	934	1.000,00
0824400242.068	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	939	6.700,00
TOTAL			7.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	373,96

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 114/2016, de 12/09/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	1.081,86
PONTO COM BRINDES LTDA	4.627,00
COMERCIAL SOETHE LTDA ME	6.137,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/10/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.905,00	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE OUTUBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR UNIT. R\$
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	187.392,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças para Revisão de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 373,96 (trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1113. Data da assinatura: 28/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 351/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde. Valor: R\$ 1.081,86. Origem: Pregão Presencial nº 114/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 919-494-1043-1606-961-1582. Data da assinatura: 06/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valcir Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 352/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontocom Brindes Ltda - Me. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde. Valor: R\$ 4.627,00. Origem: Pregão Presencial nº 114/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 919-494-1043-1606-961-1582. Data da assinatura: 06/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Douglas José Waland, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 353/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comercial Soethe Ltda - Me. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde. Valor: R\$ 6.137,00. Origem: Pregão Presencial nº 114/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 919-494-1043-1606-961-1582. Data da assinatura: 06/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Katia Soethe, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 354/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Biotecno Indústria e Comércio Ltda - Me. CNPJ: 04.470.103/0001-76. Objeto: Contratação de Serviços para Conserto de Câmara de Conservação de Imunobiológicos da Unidade Básica de Saúde Central. Valor: 5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 49/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1649. Data da assinatura: 07/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nerci Linck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 355/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, CNPJ: 10.860.012/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Exames por Imagens. Valor Total R\$ 187.392,00 Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1055. Data da assinatura: 14/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edizabel Cenci Guarienti, pela Empresa.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARCELO GIACOMINI E CIA LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Indústria de madeira serrada e Beneficiamento de Madeira, a ser implantada na Avenida Iguaçu, S/n, área rural, Município de Saudade do Iguaçu.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARCELO GIACOMINI E CIA LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Indústria de madeira serrada e Beneficiamento de Madeira, a ser implantada na Avenida Iguaçu, S/n, área rural, Município de Saudade do Iguaçu.

096/2016
esportes na
a ser inv
243.750,00
contrapartida
Esta
iniciada, po
havia venci
previstos d
cancelado.
novamente
reiniciemo
O p
passada e
vereadores

Procedimento de se m fica

O
Consumidor
de agora,
pelo órgão
mudança
do Proce
atendimen
educar, p
contra abu
bens e serv
A
Guaitane
podem se
alimentaç
produtos e
consumido
Pedimos r
prazos",
reclamaçã
o prazo é
alimentos
produtos o
pinturas e

Par
necessári
pessoalm
documenta
recibos, co
de cobra
pagament
document
no Municí